



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177

CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PROCESSO: 002/2014

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014

DATA DA EMISSÃO: 29/10/2014

DATA DA ABERTURA: 21/11/2014

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Câmara Municipal de Alto Paraíso

EMPRESAS CONVIDADAS:

1. WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA
2. ADEMIR ANTONIO DA SILVA
3. AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
4. ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA ME



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177

CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

LICITAÇÕES

PROCESSO: 002/2014

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014.

SOLICITANTE: Presidência da Câmara

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 29/10/2014

DATA DE ABERTURA DA CARTA: 21/11/2014



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.744/0001-87
Rua José Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Autorização para abertura de processo administrativo de licitação

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

- Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Modalidade:	CONVITE 001/2014
02	Forma de Julgamento:	Menor preço global
03	Forma de Pagamento:	À vista, conforme proposta.
04	Objeto da Licitação:	PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSASIS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014

Indicação de recursos – Dotação Orçamentária Vigente:

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.010310001.2.001000.3.3.90.39.00.0000

Fica designado a Comissão Permanente designada pela Portaria nº 004/2014.

Alto Paraíso - Pr, 29 de outubro de 2014


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Alto Paraiso- Pr., 29 de outubro de 2014.

JUSTIFICATIVA

Dada a carência de fiscalização na administração pública foi criada a Lei de Responsabilidade Fiscal em 04 de maio de 2000, LRF, onde já começou a dar diretrizes de gastos e investimentos para os gestores públicos. A LRF determinou obrigações e houve então a necessidade de criar um sistema de informação para que o processo de fiscalização fosse eficiente, criou-se o SIM-AM – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal em 2001, sistema este desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde contempla todas as informações de gastos do dinheiro público e em especial a fiscalização do Índice de aplicação de investimentos na educação e saúde. Tendo em vista que o não cumprimento dos índices gera impedimentos de transferências voluntárias, operação de crédito e sanções aos gestores.

Com as mudanças que estão ocorrendo na administração pública como, por exemplo, a conversão para a contabilidade internacional, trará muitas mudanças na administração pública, impondo uma visão patrimonial, transparência e controle, daí a importância na utilização de indicadores.

Para isto vimos por meio desta justificativa solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade de carta convite, para a contratação de serviços para a parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do sim am do exercício de 2014

Sendo só para o momento,


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente Câmara



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

DA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que, se a resposta for sim, que seja na mesma hora realizado a reserva da mesma para a Contratação de uma empresa para a Prestação de Serviços de Parametrização, Orientação na Geração e Envio das Remessas Mensais do SIM AM do Exercício de 2014. A prestação de serviço tem como objetivo suprir as necessidades da Câmara no decorrer do exercício financeiro, num valor aproximado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Alto Paraíso - Pr, 29 de outubro de 2014


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE CÂMARA



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
CONFIRMAÇÃO DE SALDO.**

OBJETO: Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do sim am do exercício de 2014.

A prestação de serviços têm como objetivo suprir as necessidades da Câmara no decorrer do exercício financeiro, num valor aproximado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no qual já foi efetuada a reserva da dotação conforme solicitado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

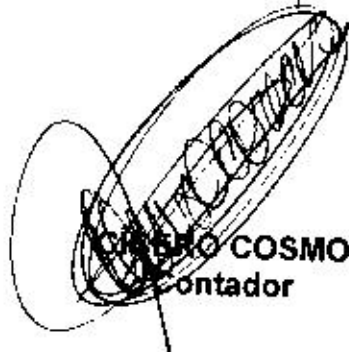
Fonte de Recursos

0191.010310001.2.0010001.3.3.90.39.00.00

01001 Recursos do Tesouro (Descentralizado) - Exercício Corrente

Principal 9(Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Alto Paraíso - PR, 30 de outubro de 2014


COSMO
Contador



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à abertura de processo administrativo de licitação, modalidade Carta Convite n.º 001/2014, esta Divisão de Orçamento e Contabilidade verifica que, para assegurar as despesas das obrigações decorrentes do objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSIS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014

Existem recursos orçamentários conforme demonstração a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0101.0103100012.001000. 3.3.90.39.00.0000

É o parecer.

Alto Paraíso/Pr, 30 de outubro de 2014.


CIGERONOSMO
CRC/PR Nº 026261/O-7



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Alto Paraíso - Pr., 30 de outubro de 2014

Exmo. Sr.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Presidente

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição abaixo descrita:

- **Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do sim am do exercício de 2014 do exercício financeiro de 2014 do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, num valor aproximado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no qual já foi efetuada a reserva da dotação conforme solicitado ao Departamento Contábil.**

As despesas para execução do abjeto do presente serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
01.01.010310001.2.001000.3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Necessária a realização de abertura de procedimento licitatório CARTA CONVITE.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Departamento de Controle Interno para providência em: 30/10/2014.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044)3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA N.º 003/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Constituir Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Servidores da Câmara Neide Francisco Ferreira e Marcia Milani Grangeiro Paganelli e pela Vereadora Tayla Silverio dos Santos, para sob a presidência da Vereadora Tayla Silverio dos Santos, analisar e emitir parecer sobre os processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal no período de 03 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

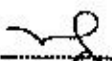
Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

Edição N.º 3.542

Data 15/01/2014



ADEMIR ANTONIO DA SILVA

RUA PATRÍCIA, 842 - JARDIM DOURADO - CEP 87040-450 - MARINGÁ - PARANÁ

E-mail.: ademir.silva6071@gmail.com

MSN.: ademir_silva607@hotmail.com

(44) 3029-4204 / 8409-4204

CNPJ 07.326.543/0001-42

CMC 106.821

SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA TRIBUTÁRIO E IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Alto Paraíso-Pr, 17 de Outubro de 2014

À
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – Paraná

Senhor Presidente,

Ante a solicitação de Vossa Excelência, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços conforme segue abaixo:

Exercício Financeiro de 2014: Parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM/AM do Exercício de 2014.

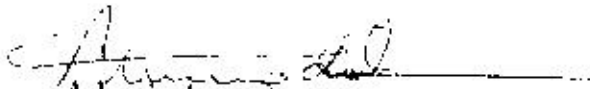
Valor da Proposta: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mês por remessa;

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Condições de Pagamento: À Vista, contra entrega dos serviços;

Prazo de Execução: 31/03/2015.

Atenciosamente


Ademir Antonio da Silva

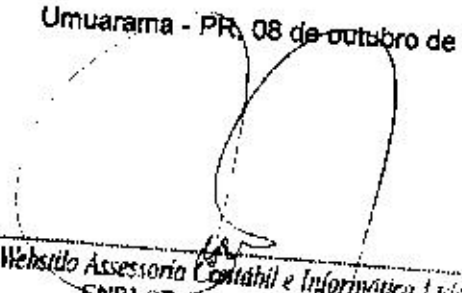


webstilo
assessoria contábil & informática ltda

Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global – Umuarama – Pr - CEP: 87505-070
Fone: (044) 3056-5958 – Celular: (044) 8899-4772/8402-9811 - CNPJ: 07.146.198/0001-65

PROPOSTA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de **ALTO PARAISO** – Pr.
Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE	N.º	TIPO	FLS: 1/1
Proponente: WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA				
Endereço: Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global			Processo	
Cidade: Umuarama – Paraná			Data: 08/10/2014	
Telefone: (44)3055-4563		Celular: (44)8402-9811		Rubrica:
Item	Especificações	Mês	Valor Mensal	Valor total
	Prestação de serviços em suporte, parametrização e orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM do exercício de 2014.			
TOTAL		12	600,00	7.200,00
				7.200,00
Umuarama - PR, 08 de outubro de 2014.  Webstilo Assessoria Contábil e Informática Ltda. CNPJ: 07.146.198/0001-65		CARIMBO - CNPJ 07.146.198/0001-65 WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA. RUA BELA HORIZONTE, 1625 CASA - JARDIM GLOBAL 87505-070 - UMUARAMA - PR		
CARIMBO E ASSINATURA				

TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA

Rua Silveira Lima, 1195 – Alto Piquiri – CEP 87.580-000

Fone (44) 8407-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: alvacir.rebelo@gmail.com

Alto Piquiri – ESTADO DO PARANÁ

Alto Piquiri, 20 de outubro de 2014

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM AM do Exercício de 2014.

Prezados Senhores,

Segue abaixo nossa proposta para execução de serviços referente a este objeto.

Valor Total dos Serviços: R\$. 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mês/remessa.

Validade da Proposta.....: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: À VISTA.

Prazo de execução: 31/03/2014.

08.096.248/0001-00

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS S/S LTDA

RUA SILVEIRA LIMA, 1195
CENTRO

87580-000 - ALTO PIQUIRI - PR


Alvacir Rebelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

e-mail: cmap@netparaiso.com.br

COMUNICADO INTERNO

De: CÍCERO COSMO

Para: MAYKON CRISTIANO JORGE

PROCURADOR JURIDICO

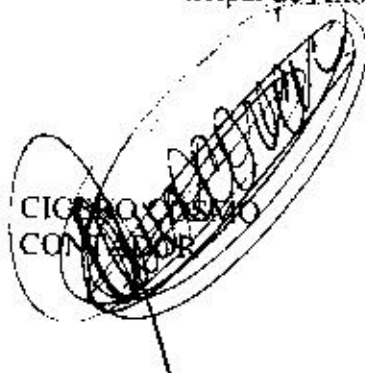
Assunto: Licitações Públicas – Edital Carta Convite

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Prezado Senhor

Considerando os termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 010/2007 desta Casa de Leis, bem como a obrigatoriedade de se observar o procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços para a Câmara Municipal, solicito ao Digníssimo Procurador Jurídico, sua análise no tocante as cláusulas do **Edital n.º 001/2014** e seus respectivos anexos, para que este setor de contabilidade possa efetuar a publicação do referido edital bem como dar procedimento ao processo licitatório.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR., 30 de outubro de 2014


CÍCERO COSMO
CONTADOR



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Alto Paraíso, 04 de novembro de 2014.

PARECER JURÍDICO

Fase Interna

Ref. Proc. Licitatório nº 001/2014

Modalidade Carta Convite - Menor Preço Global

Objeto: Contratação de uma empresa para a prestação de SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014.

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a Contratação de uma empresa para a prestação de SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014.

Ressalte-se, por oportuno, que a respectiva despesa está prevista nas leis orçamentárias em vigor. Logo, a Câmara dispõe de dotação orçamentária para cobrir a despesa, conforme informado no parecer contábil.

Destarte, os documentos apresentados estão em consonância com o ordenamento jurídico.

Contudo, cabe indagar se tais serviços não dizem respeito a aqueles que sejam de responsabilidade do cargo de Contador.

Com efeito, a terceirização, sob meu ponto de vista, é vedada pelo Ordenamento Jurídico, em que pese tal a matéria padecer de posicionamento perante o STF. Isso porque, o Ministro Teori Zavascki, determinou a suspensão de todos os processos em tramitação na Justiça do Trabalho sobre a legalidade da terceirização, matéria que teve repercussão geral reconhecida no ARExt 791.932.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

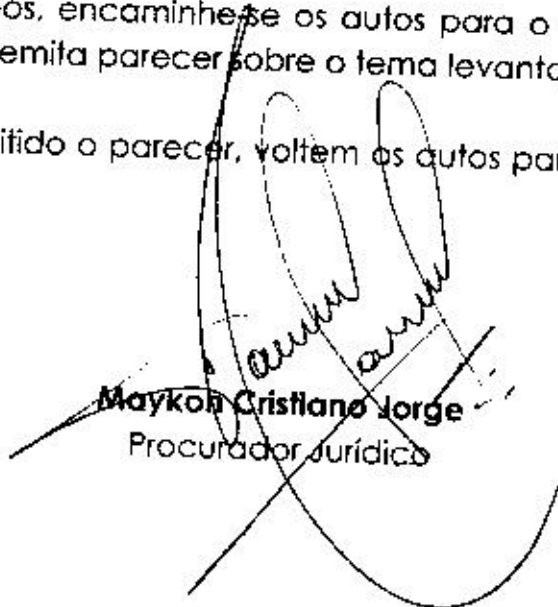
ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Assim, como este Procurador Jurídico não possui conhecimentos técnicos suficientes para determinar se os serviços a serem contratados tratam-se de terceirização ilícita, devolvo os autos para o Departamento Contábil para que o mesmo esclareça se os serviços são de competência do cargo de contador.

Após, encaminhe-se os autos para o Controlador interno, a fim de que o mesmo emita parecer sobre o tema levantado.

Emitido o parecer, voltem os autos para emissão do parecer jurídico.


Maykon Cristiano Jorge
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao parecer jurídico - fase interna do dia 04 de novembro de 2014, cabe a este setor contábil informar que de acordo com o manual e a descrição do cargo de contador que faz parte integrante do edital de concurso para cargo efetivo descrito na Resolução n.º 001/2007, publicado em 25/10/2007, na edição nr. 8.128, pagina 15 do caderno de publicações legais, os serviços de parametrização, orientação na geração e no envio das remessas do sim - am a serem realizados, tais como: tabelas cadastrais; planejamento e orçamento; tesouraria; licitações; contatos; patrimônio; controle interno; folha de pagamento; tributário; obras públicas e outro módulos; ora indagados não fazem parte exclusiva de responsabilidade do cargo de contador.

CICERO COSMO
CRC/PR, N° 026281/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

e-mail: cmap@netparaiso.com.br

COMUNICADO INTERNO

De: CÍCERO COSMO
Para: JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM
COORDENADOR SISTEMA CONTROLE INTERNO
Assunto: Licitações Públicas – Edital Carta Convite
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Prezado Senhor

Considerando os termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 010/2007 desta Casa de Leis, bem como a obrigatoriedade de se observar o procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços para a Câmara Municipal, solicito ao Digníssimo Coordenador do Sistema de Controle Interno, sua análise no tocante as cláusulas do **Edital n.º 001/2014** e seus respectivos anexos, para que este setor de contabilidade possa efetuar a publicação do referido edital bem como dar procedimento ao processo licitatório.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR., 30 de outubro de 2014

CÍCERO COSMO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1849-CEP-87.528-000-Fone (044)3664 -1171

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Trata o presente, sobre a contratação de empresa a prestação de Serviços de Parametrização, Orientação na Geração e Envio das Remessas Mensais do Sim AM do Exercício de 2014, através do processo licitatório na modalidade Convite.

Tal, contratação se faz necessário e se espelha da legalidade, tendo em vista que os serviços ora contratados se restringe unicamente a elaboração e envios dos arquivos de texto (txt) ao banco de dados do SIM-AM exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que sofreram grandes alterações em função das mudanças ocorridas através da NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Diante do exposto, sou de parecer favorável a contratação de empresa especializada para realização dos serviços necessários para que a Câmara Municipal fique em dias com suas obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Alto Paraíso-Pr., 31 de outubro de 2014.

JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM
Coordenador do Sistema de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR
e-mail: cmap@netparaiso.com.br

COMUNICADO INTERNO

De: CÍCERO COSMO

Para: TAYLA SILVERIO DOS SANTOS

PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Licitações Públicas – Edital Carta Convite

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Prezada Senhorita

Considerando os termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 43 ao art. 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como a obrigatoriedade de se observar o procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços para a Câmara Municipal, solicito a Digníssimo (a) Presidente (a) da Comissão de Licitação, sua análise no tocante as cláusulas do **Edital n.º 001/2014** e seus respectivos anexos, para que este setor de contabilidade possa efetuar a publicação do referido edital bem como dar procedimento ao processo licitatório.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR., 30 de outubro de 2014

CÍCERO COSMO
CONTADOR

Recebi

10/10

03-11-14

PARECER DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata o presente, sobre a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Parametrização, Orientação na Geração e Envio das Remessas Mensais do Sim AM do Exercício de 2014, através do processo licitatório na modalidade Convite Nº 001/2014

Tal, contratação se faz necessário e se espelha da legalidade, tendo em vista que os serviços ora contratados se restringe unicamente a elaboração e envios dos arquivos de texto (txt) ao banco de dados do SIM-AM exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que sofreram grandes alterações em função das mudanças ocorridas através da NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Dito isto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da realização do processo licitatório, para que seja contratado uma empresa especializada para a realização dos referidos serviços. Diante disto esta Presidente opina favoravelmente, por considerá-la em conformidade com os pressupostos legais.

Alto Paraíso - Pr., 17 de NOVEMBRO de 2014.


TAYLA SILVERIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 36641177

CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE N.º 001/2014

A CÂMARA MUNICIPIAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de CARTA CONVITE, para aquisição do abaixo especificado:

- Contratação de uma empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014.**

Data de abertura.....: 21/11/2014

Horário.....: 09:00 horas

Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Alto Paraíso

A Carta Convite sob n.º **001/2014** está a disposição dos interessados cadastrados ou não na correspondente especialidade, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, no Setor de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 30 dias do mês de Outubro de 2014.

TAYLA SILVERIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

CONVITE N.º 001/2014

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que estará realizando em sua sede, cita Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – centro, licitação na modalidade CARTA CONVITE para o objeto a seguir discriminado:

1. - FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2. - OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de uma empresa para a prestação de SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014.

3 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Convite/Menor Preço Global

4 – VALOR MÁXIMO/PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR MÁXIMO: 7.200,00

As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010310001.2.001000 Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00.0000	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.200,00

5 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

5.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes n.º 01 e n.º 02:

- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

5.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

5.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

6 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

6.1 – Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

6.2 – Data: 21/11/2014

6.3 – Horário: 09:00 horas

7. - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

Será considerado habilitado para este CONVITE o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que apresentar, em uma via, em envelope ou volume lacrado, contendo na parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO

CONVITE N.º 001/2014-CMAP

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. – Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa;

7.1.2. – Cópia do ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com a última alteração;



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

7.2. – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. – Cópia autenticada do cartão, ou emitido via internet, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **atualizados**;

7.2.2 – Cópia autenticada, ou emitida via internet, da Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual,

7.2.3 - Certidão de Débitos Trabalhistas;

7.2.4 – Cópia autenticada, ou emitida via internet, das Certidões de regularidade do INSS e FGTS;

7.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.3.1. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do participante com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão.

7.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

7.5. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

7.6. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar dentro do Envelope nº 01, Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 01 – Habilitação.

a) Os documentos anteriormente referidos deverão ser apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2014

OBJETO:

ABERTURA:

HORÁRIO:

EMPRESA:



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO PR

8 – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. – Os documentos de habilitação;

- a. – Deverão ser apresentados devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permite manuseio fácil e sem risco de perda;
- b. – Deverão ter obrigatoriamente suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma seqüência de matéria indicada neste Edital, na forma n/N, onde “n” é o número da página e “N” o número total de páginas, e rubricadas pelo licitante;
- c. Deverão ter no início de cada volume índice com o número das respectivas folhas/documento e no final o total das mesmas.

8.2. - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por funcionário da Divisão de Compras, reservando-se a esta Câmara Municipal o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de autenticidade.

8.3. – Na reunião, para processamento e julgamento da licitação, o participante poderá fazer se representar por seu representante legal, ou por procurador constituído, o qual deverá exibir o respectivo instrumento de mandato.

9. – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)

Estará apta a participar da segunda fase da licitação, a PROPONENTE habilitada na fase anterior que APRESENTAR, em duas vias, no mesmo envelope ou volume, lacrado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO

CONVITE N.º 001/2014-CMAP

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. – Nome, razão social e qualificação;

9.2. – Ser datilografada ou digitada em folha de papel timbrado da empresa ou equivalente;

9.3. – Apresentar um único preço pelos serviços solicitados;

9.4. – Nos preços deverão estar inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas;

9.5. – Condições de pagamento: trinta dias após a entrega dos materiais e ou serviços.

9.6. – Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

9.7. – Preço máximo total para a aquisição/serviços esta descrita no anexo I deste convite.

9.8 – Prazo de garantia não inferior a 1 ano.

9.8.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

9.8.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.8.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

9.8.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

9.8.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9.8.6. Em caso de discrepância entre valores numerais e pôr extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, serão considerados os escritos através dos numerais.

9.9. A proposta anteriormente referida será entregue em envelope fechado contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CONVITE Nº 001/2014

OBJETO:

ABERTURA:

HORÁRIO:

EMPRESA:

9.9.1. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 5.01, implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com preço superior ao fixado.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

O licitante deverá apresentar sua proposta, ambas as vias, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas, obedecendo a ordem dos itens do presente edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

11. – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

11.1. – Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação, substituição ou inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues a Comissão de Licitação, salvo quando necessário para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.2. – A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.3. – Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os participantes presentes, examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes de documentos de habilitação (n.º 01) e de propostas (n.º 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão até a data e hora designada para abertura.

11.4. – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.4.1. – A Comissão de Licitação efetuará na data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos envelopes (n.º 01) documentos de habilitação, na presença de todos os participantes presentes.

11.4.2. – Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas.

11.4.3. – Examinados e apreciados os documentos por todos, Comissão e Licitantes, caso haja impugnação, a Comissão de Licitação, se necessário, suspenderá o procedimento a fim de julgar e decidir sobre impugnações apresentadas.

11.4.4. – Após, será feita a devolução dos envelopes (n.º 2) propostas, fechados, aos participantes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

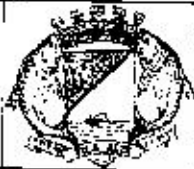
11.5. – ABERTURA ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS:

11.5.1. – A abertura dos envelopes (n.º 02) propostas se dará em seguida à sessão de habilitação, ou no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

11.5.2. – Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

11.6. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor a proponente que apresentar:



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

11.6.1. – Estrita obediência a este Edital;

11.6.2. – Menor preço nos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR;

11.6.3. – Condições de pagamento iguais a do edital, ou melhores;

11.6.4. – Prazo de validade da proposta de acordo com o edital

11.7. – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.8. – Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

11.9. – Para efeito deste edital serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências de qualquer item deste edital;
- b) Sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem mais de um preço para um mesmo serviço;
- d) Conttenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre as demais propostas;
- e) Ofereçam preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- f) Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- g) Forem entregues fora do prazo previsto neste edital.

11.10. – A Câmara Municipal, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não ensejará direito à indenização às partes licitantes.

11.11. – Poderá, ainda, a Comissão Julgadora, sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos em complementação àqueles inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações e/ou melhor detalhamento da proposta apresentada, caso em que será vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, de tudo, decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da proposta.

12. – RECURSOS:

12.1. – Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação, caberá recurso, ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, mediante petição datilografada, devidamente arazoada e protocolada junto a Secretaria de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, quando da lavratura da ata ou intimação do ato, sob pena de preclusão.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

12.2. - As licitantes interessadas, será dado vista dos recursos interpostos, na forma do item anterior, para apresentarem por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência, eventuais impugnações.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 - Após assinado pelas partes o contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação.

13.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 - Se necessário o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

13.4 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.6 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

13.7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

13.8 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

l - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O prazo a que se refere item "b" não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos quinze (15) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13.9 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14 - DA INEXECUÇÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outra previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

14.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.7 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

14.8 - A rescisão de que trata o romano I do item 13.6 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art.58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para execução do objeto do contrato; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

15.2 - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

15.3 - Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

15.4 - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

16. – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. – Poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes das licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

16.2. – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que, na hipótese de se constar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

por esta, deverá a Câmara Municipal de Alto Paraíso, a qualquer tempo, desclassificá-la, aplicando-lhe as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.3. - Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as convocações e os atos mais importantes ocorridos, inclusive eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

16.4. - Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

16.5. - Os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes não serão devolvidos, ficando, arquivados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

16.6. - Os prazos ou datas estabelecidos neste edital, poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicadas durante as sessões públicas, ficarão as licitantes notificadas, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

16.7. - A habilitação preliminar da licitante não impede que para efeito de julgamento a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica dos licitantes.

16.8. - A autoridade competente poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar os licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia fundada, de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da participante.

16.9 - O proponente vencedor fica ciente que a Câmara Municipal efetuará fiscalização in-loco através do sua Secretaria de Administração objetivando a manutenção da qualidade e especificações dos produtos proposto.

16.10. - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal, nos prazos marcados para o encerramento, constantes deste Edital, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente àqueles vencimentos.

17. - DOS ANEXOS DESTA EDITAL:

17.1. - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal
- e) Anexo IV - Termo de Credenciamento
- f) Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- g) Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- h) Anexo VII - Minuta de Contrato.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2014.

TAYLA SILVERIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 (044) 664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANEXO I

CONVITE N.º 001/2014

PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que faz parte do presente documento, em anexo.

MATERIAIS:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Unid	Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do sim am exercício de 2014			
					TOTAL	

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta:

Materiais e Serviço de Entrega: Por conta do fornecedor.

Prazo de Entrega:

Garantia:



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Carta Convite nº 001/2014

A Empresa _____

inscrita no CNPJ sob n.º _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____,
portador do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do
CPF N.º _____.

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a licitação modalidade Carta Convite acima mencionada.

_____ - PR. _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa: _____,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____,
a que confere amplos poderes para representar a _____

_____ (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, durante o processo de licitação Carta Convite n.º 001/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do Processo Licitatório, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; d) assinar a ata da sessão; e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação e f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 2014

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG n.º _____, emitida pelo
SSP/_____, e CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os
termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços
cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG n.º _____, emitida pelo SSP/_____,
e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

Carta Convite nº 0 /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A
EMPRESA .

I – CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE ., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a . n.º inscrita no CGC/MF sob o n.º ., doravante denominada CONTRATANTE e a firma denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal, Sr. . brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua . Centro, nesta cidade, portador do RG n.º e CPF: e a CONTRATADA o Sr. . residente e domiciliado à Rua . n.º Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e CPF.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em realizar o Processo de Licitação Carta Convite nº 0 /2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Carta Convite nº 0 /2014, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é . contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada. (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

<i>SECRETARIA</i>	<i>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</i>

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Câmara do Município de . e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda as intervenções corretivas e necessária, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

- 7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara do Município de _____;
- 7.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara do Município de _____, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara do Município de _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- 8.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.
- 8.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do Município de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 8.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.
- 8.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta Convite, à:
- 8.2.2.1. advertência;
- 8.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- 8.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- 8.2.4. deixar de assinar o Contrato;
- 8.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.8. fizer declaração falsa;
- 8.2.9. cometer fraude fiscal;
- 8.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 8.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

8.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. A rescisão contratual poderá ser:

9.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Carta Convite nº 0 /2011 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

10.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambê, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso - Pr., ___ de ___ de ___.

CÂMARA MUNICIPAL DE /CONTRATANTE
/Presidente

CONTRATADA:

Nome do Representante:

1ª Testemunha
RG/CPF

2ª Testemunha
RG/CPF



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Unidade Executora:

 Ano:

 Nº Licitação/Dispensa/Inexigibilidade:

 Modalidade:

 Número edital/processo:

 Descrição Resumida do Objeto:

Forma de Avaliação:

 Dotação Orçamentária:

 Preço máximo/kilômetro de preço:

 Data de Lançamento do Edital:

 Data Abertura:

 MOVA Data Abertura:

 Data Cancelamento:

 Data Registro:

 Data Registro:

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site do TCEPR: <http://www.tcepr.gov.br>

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 - CNPJ 77.996.312/0001-71

em português



Versão Mobile



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PROTOCOLO DE ENTREGA

CONVITE N.º 001/2014

Recebemos da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, o convite n.º 001/2014, que trata da Contratação de Serviços.

Alto Paraíso - Pr, 04 de Novembro de 2014.


Carimbo e assinatura



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PROTOCOLO DE ENTREGA

CONVITE N.º 001/2014

Recebemos da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, o convite n.º 001/2014, que trata da Contratação de Serviços.

Alto Paraíso - Pr, 07 de NOVEMBRO de 2014.

Carimbo e assinatura

Wênia Assessoria Contábil e Informática Ltda.
CNPJ 07.146.198/0001-65



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PROTOCOLO DE ENTREGA

CONVITE N.º 001/2014

Recebemos da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, o convite n.º 001/2014, que trata da Contratação de Serviços.

Alto Paraíso - Pr, 12 de NOVEMBRO de 2014.



Carimbo e assinatura



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PROTOCOLO DE ENTREGA

CONVITE N.º 001/2014

Recebemos da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, o convite n.º 001/2014, que trata da Contratação de Serviços.

Alto Paraíso - Pr, 17 de Novembro de 2014.

Carimbo e assinatura

RECEBUEMOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, o convite n.º 001/2014, que trata da contratação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR
e-mail: cmap@netparaíso.com.br

CONVOCAÇÃO

De: TAYLA SILVERIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para: MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI

Assunto: Licitações Públicas – Edital Carta Convite n.º 001/2014
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

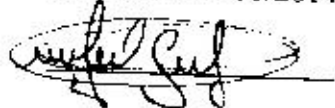
Prezada Senhora

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu presidente abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar vossa senhoria para participar da Licitação – Modalidade Carta Convite a ser realizada no dia 21/11/2014 às 09:00 horas.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR., 17 de novembro de 2014


TAYLA SILVERIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Recebi em 17/11/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ**

CARTA CONVITE Nº.001/2014 – CMAP

**PROPONENTE
ADEMIR ANTONIO DA SILVA
CNPJ/MF: 07.326.543/0001-42**

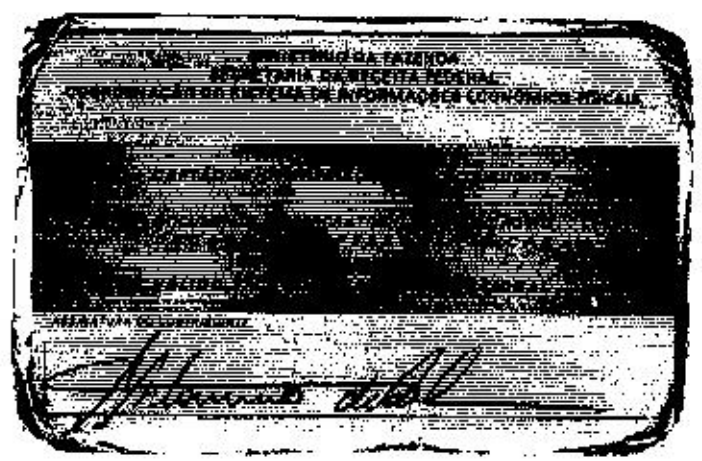
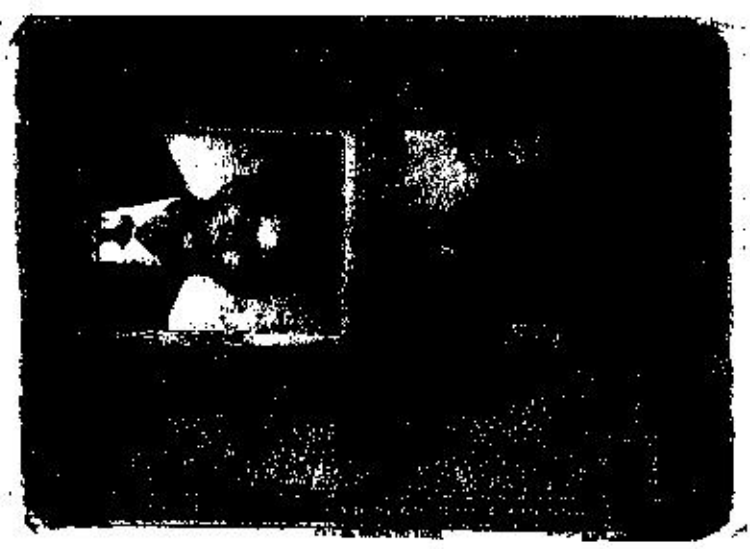
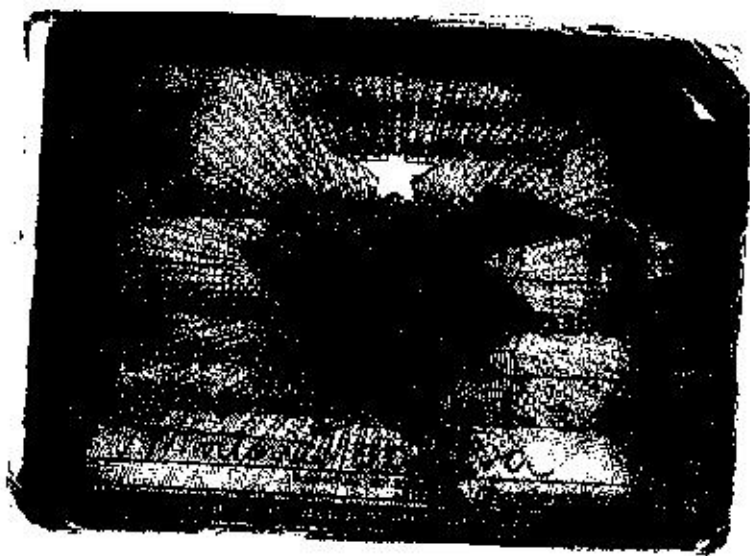
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ÍNDICE

FLS / TOTAL ... ITEM DESCRIÇÃO

001 / 010	7.1.1 ...	Xerox do RG e CPF dos Sócios da Empresa
002 / 010	7.1.2 ...	Cópia do ato constitutivo da Empresa
003 / 010	7.2.1 ...	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ)
004 / 010	7.2.2 ...	Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
005 / 010	7.2.2 ...	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
006 / 010	7.2.2 ...	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sede do Licitante)
007 / 010	7.2.3 ...	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
008 / 010	7.2.4 ...	Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)
009 / 010	7.2.4 ...	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
010 / 010	7.3.1 ...	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

NÚMERO TOTAL DE FOLHAS: 10 (dez)



[Handwritten signature]
01/10



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPREENHADOR (NOME DA EMPRESA) NOME DA SEDE		NOME DA SEDE (transferir somente se não estiver a seguir)	
ADEMIR ANTONIO DA SILVA		ADEMIR ANTONIO DA SILVA	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (u)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS DO CASAMENTO Comunhão parcial		
FILHO DE (nome)		MULHER	
ANTONIO MARCELO DA SILVA		RILDA ROSA DA SILVA	
NASCIMENTO (mês e ano)	IDENTIDADE (número)	Cópia (estado)	CPF (número)
06-07-1974	6.919.480	SP	706.499.648-87
EMANCIPADO POR (nome do emancipante) - (número do ato de emancipação)			
DOMICILIO (rua, logradouro - nº e nº de bloco)			
RUA PATRICIA			NÚMERO 942
COMPLEMENTO	BARRIO (distrito)	CEP	COD. MUNICÍPIO
	RD. SOBRADO	87040-450	
MUNICÍPIO	UF		
MARINGÁ	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
000	ALTERAÇÃO	000	ALTERAÇÃO (EXCETO NOME EMP)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ADEMIR ANTONIO DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, nº e nº de bloco)			
RUA PATRICIA			NÚMERO 942
COMPLEMENTO	BARRIO (DISTRITO)	CEP	COD. MUNICÍPIO
	RD. SOBRADO	87040-450	
MUNICÍPIO	PAIS		
MARINGÁ	DE BRASIL		
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (em letras)	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
5.000,00	QUINH MIL REAIS	escritorio@excelstor@gmail.com	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA)	REGISTRO DO OBJETO		
6204-1/00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FINEANAMENTO DE SOFTWARES, CONSULTORIA, ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, IMPRESSÃO A LASER DE BLOCUETOS DE CONTABILIDADE, CARRÊS, CARTEIRAS E SERVIÇOS COMPUTADORIZADOS DE ESCALTORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.		
ATIVIDADES ECONÔMICAS			
6291-1/00			
6211-3/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE D. DE FILA, DE OUTRA UF	
14-04-2013	07.326.14370001-4	NRE (estado)	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou, pelo representante legal, se não for o próprio empresário)			
<i>Ademir Antonio da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA			
14-04-2014			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cleudomiro Medeiros de Souza
RG 2.242.066-3
SECRETÁRIO

16 ABR. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2014
SOB NÚMERO: 20142189537
Protocolo: 14218953-7, DE 15/04/2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

oe/10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.326.543/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2005
NOME EMPRESARIAL ADEMIR ANTONIO DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PATRICIA	NUMERO 942	COMPLEMENTO	
CEP 87.040-450	BARRIO/DISTRITO JD. DOURADO	MUNICIPIO MARINGA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/11/2014 às 12:16:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)


03/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMIR ANTONIO DA SILVA - ME
CNPJ: 07.326.543/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:13:29 do dia 05/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2015.

Código de controle da certidão: **6D1E.52B2.EA6B.E18F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.


04/10



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12553838-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.326.543/0001-42

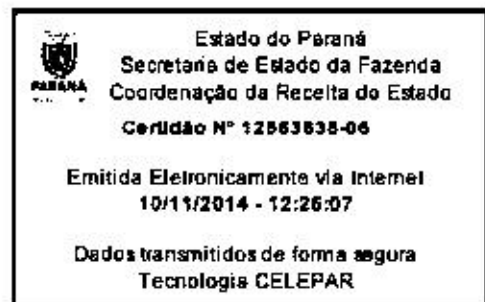
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/03/2015 - Fornecimento Gratuito




05/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 59102 / 2014

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, CPF/CNPJ nº **07.326.543/0001-42**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, CPF/CNPJ nº **07.326.543/0001-42**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **10/11/2014**

Válida até **09/05/2015**

Código de autenticação: **51473.37488.43735**

Certidão emitida gratuitamente


06/10



PRIMEIRA TURMA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMIR ANTONIO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.326.543/0001-42
Certidão n°: 67865984/2014
Expedição: 10/11/2014, às 12:29:28
Validade: 08/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADEMIR ANTONIO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.326.543/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 215732014-88888543

Nome: ADEMIR ANTONIO DA SILVA - ME

CNPJ: 07.326.543/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/08/2014.

Válida até 07/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.


08/10

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07326543/0001-42
Razão Social: ADEMIR ANTONIO DA SILVA
Endereço: R PATRICIA 942 / PARQUE RESIDENCIAL / MARINGÁ / PR /
87040-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110309073534257810

Informação obtida em 10/11/2014, às 12:32:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


09/10

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201411170817307246327

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ADEMIR ANTONIO DA SILVA ME
CNPJ: 07.326.543/0001-42

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 24,35 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,49 - 9 VRC ***

*** Selo Digital FUNARPEN -> 7uIZL . JQipR . oF755 - dZyNA . GOzA ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 17 de novembro de 2014.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

11/11/2014 10:10:10


10/110

ADEMIR ANTONIO DA SILVA

RUA PATRÍCIA, 942 - JARDIM DOURADO - CEP 87040-450 - MARINGÁ - PARANÁ

E-mail.: ademir.silva6071@gmail.com

MSN.: ademir_silva607@hotmail.com

(44) 3029-4204 / 8409-4204

CNPJ 07.326.543/0001-42

CMC 106.821

SUPOORTE TÉCNICO EM SISTEMA TRIBUTARIO E IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Carta Convite nº 001/2014

A Empresa ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.326.543/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o Senhor ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA, portador do documento de identidade RG nº 6.919.480, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 706.499.448-87.

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a licitação modalidade Carta Convite acima mencionada.

MARINGÁ - PR, 17 de Novembro de 2014.


ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA
Representante Legal da Empresa

07.326.543/0001-42

17/11/2014

10.520/2002

ADEMIR ANTONIO DA SILVA

RUA PATRÍCIA, 942 - JARDIM DOURADO - CEP 87040-450 - MARINGÁ - PARANÁ

E-mail.: ademir.silva6071@gmail.com

MSN.: ademir_silva607@hotmail.com

(44) 3029-4204 / 8409-4204

CNPJ 07.326.543/0001-42

CMC 106.821

SUPOORTE TÉCNICO EM SISTEMA TRIBUTARIO E IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ANEXO III

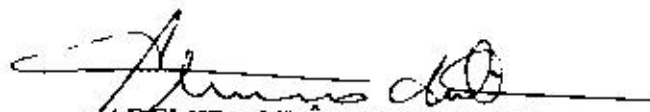
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.326.543/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o Senhor ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA, portador do documento de identidade RG n.º 6.919.480, emitido pela SSP/SP, CPF n.º 706.499.448-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

MARINGÁ - PR, 17 de Novembro de 2014



ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA
Representante Legal da Empresa

07.326.543/0001-42

11/17/2014

ADEMIR ANTONIO DA SILVA

RUA PATRÍCIA, 942 - JARDIM DOURADO - CEP 87040-450 - MARINGÁ - PARANÁ

E-mail: ademir.silva6071@gmail.com

MSN: ademir_silva607@hotmail.com

(44) 3029-4204 / 8409-4204

CNPJ 07.326.543/0001-42

CMC 106.821

SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA TRIBUTARIO E IMPRESSAO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ANEXO V

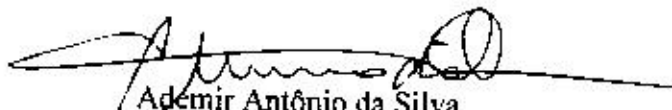
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.326.543/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o Senhor ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA, portador do documento de identidade RG n.º 6.919.480, emitida pelo SSP/SP, e CPF n.º 706.499.448-87, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

MARINGÁ-PR, 17 de Novembro de 2014.


Ademir Antônio da Silva
Representante Legal da Empresa

07.326.543/0001-42

CMC 106.821

17/11/2014

ADEMIR ANTONIO DA SILVA

RUA PATRÍCIA, 942 - JARDIM DOURADO - CEP 87040-450 - MARINGÁ - PARANÁ

E-mail.: ademir.silva6071@gmail.com

MSN.: ademir_silva607@hotmail.com

(44) 3029-4204 / 8409-4204

CNPJ 07.326.543/0001-42

CMC 106.821

SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA TRIBUTÁRIO E IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ANEXO VI

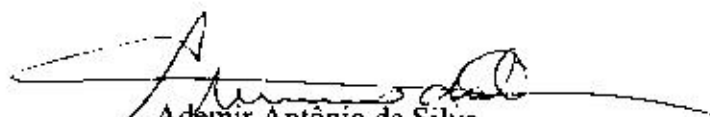
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.326.543/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o Senhor ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA, portador do documento de identidade RG nº 6.919.480, emitida pelo SSP/SP, e CPF nº 706.499.448-87, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MARINGÁ - PR, 17 de Novembro de 2014.


Ademir Antônio da Silva
Representante Legal da Empresa

07.326.543/0001-42

DE ADEMIR ANTONIO DA SILVA

07.326.543/0001-42

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2014 – CMAP
OBJETO: SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO
E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM-AM DO EXERCÍCIO DE 2014
ABERTURA: 21/11/2014
HORÁRIO: 09:00 HORAS
EMPRESA: ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA / CNPJ Nº 07.326.543/0001-42

ADEMIR ANTONIO DA SILVA

RUA PATRÍCIA, 942 - JARDIM DOURADO - CEP 87040-450 - MARINGÁ - PARANÁ

E-mail.: ademir.silva6071@gmail.com

MSN.: ademir_silva607@hotmail.com

(44) 3029-4204 / 8409-4204

CNPJ 07.326.543/0001-42

CMC 106.821

SUPORTE TECNICO EM SISTEMA TRIBUTARIO E IMPRESSÃO A LASER DE CARNES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ANEXO I

CONVITE N.º 001/2014

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ANO	Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM - Exercício de 2014		6.000,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00

Valor Total: R\$6.000,00 (Seis mil reais).

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

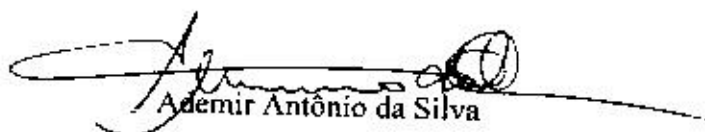
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias de data da licitação.

Materiais e Serviço de Entrega: Por conta do fornecedor.

Prazo de Entrega: Mensal.

Garantia: 12 (doze) meses.

MARINGÁ-PR, 17 de Novembro de 2014


Ademir Antônio da Silva

ADEMIR ANTONIO DA SILVA

RUA PATRÍCIA, 942 - JARDIM DOURADO - CEP 87040-450 - MARINGÁ - PARANÁ

E-mail.: ademir.silva6071@gmail.com

MSN.: ademir_silva607@hotmail.com

(44) 3029-4204 / 8409-4204

CNPJ 07.326.543/0001-42

CMC 106.821

SUPOORTE TÉCNICO EM SISTEMA TRIBUTÁRIO E IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ANEXO I

CONVITE N.º 001/2014

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ANO	Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM - Exercício de 2014		6.000,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00

Valor Total: R\$6.000,00 (Seis mil reais).

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

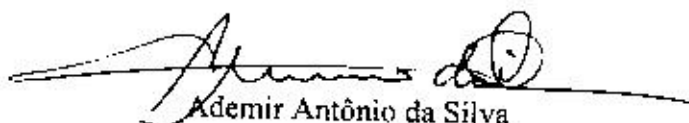
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias de data da licitação.

Materiais e Serviço de Entrega: Por conta do fornecedor.

Prazo de Entrega: Mensal.

Garantia: 12 (doze) meses.

MARINGÁ-PR, 17 de Novembro de 2014


Ademir Antônio da Silva

07.326.543/0001-42

CMC 106.821

17/11/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 001/2014 – CMAP

**OBJETO: SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO
E ENVIO DAS REMESSAS MENSAIS DO SIM-AM DO EXERCÍCIO DE 2014**

ABERTURA: 21/11/2014

HORÁRIO: 09:00 HORAS

EMPRESA: ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA / CNPJ Nº 07.326.543/0001-42



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2014

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PROPONENTE: Wielstelo Associação Contabil e Informatica LTDA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal	Não	Não	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Ines	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ nas Certidões	Sim	OK	
	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	Sim	OK.	
Prazo de Entrega	Sim	OK.	
Validade da Proposta	Sim	OK.	
Garantia	Sim	OK.	
Assinaturas	Sim	OK.	
A proposta esta dentro do vlr. máximo	Sim	OK.	

Alto Paraíso - Pr. 21/11/14

Assinatura do Membro Conferente

0.930.240-0 01/10/2003

TERÇA GRACE DIAS DE SOUZA

ODENIR CEPREANO DE SOUZA
CARMEN ARNALDO DIAS

UNUARRAMA/PR 08/06/988

COMARCA UNUARRAMA/PR, CA SEDE
C.N.º 2012, L.º 1498-04, FOLHA 252

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



TERÇA GRACE DIAS DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Saúde Federal

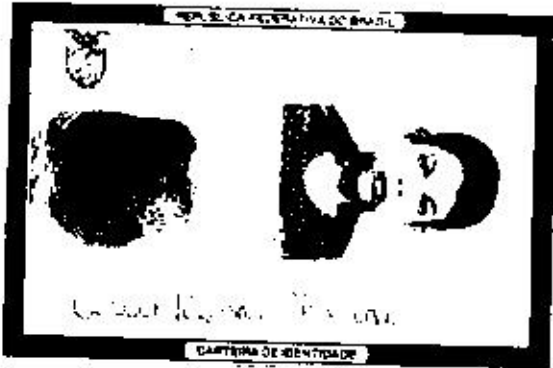
CPF



059.183.389-18

TANIA GRACE DIAS DE SOUZA

18/06/1988



1.820.028 3 22/07/1994

ARIEL RENAN FERREIRA

EULE ALONSO FERREIRA
CLEUZA MARIA SILVA FERREIRA

CRUZILHO D. SUL-PR 26-06/1984
CIVILIDADE=CRUZILHO D. SUL-PR, DA SEDE
LIVRO=132, LIVRO=47, FOLHA=87

[Signature]
SECRETARIA DE POLICIA

SECRETARIA DE POLICIA



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.965.859-93

ARIEL RENAN FERNEDA

26/05/1984



JUNTA GEMERAM
03.0.2005

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CNPJ/MF Nº. 07.146.198/0001-65



EGLE ALONSO FERNEDA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 169.402.969-72, portador da cédula de identidade RG nº 1.025.141-9 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Belo Horizonte, 1625, Jardim Global – CEP: 87505-070, Umuarama - PR e **ARIEL RENAN FERNEDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 039.965.859-93, portador da cédula de identidade RG nº 7.823.828-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belo Horizonte, 1625, Jardim Global – CEP: 87505-070, Umuarama – PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Belo Horizonte, 1625, Jardim Global – CEP: 87505-070, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº. 4120537934-0 por despacho em sessão de 23/12/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.146.198/0001-65, RESOLVEM, por este instrumento promover sua PRIMEIRA ALTERAÇÃO do Contrato Social primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **EGLE ALONSO FERNEDA**, possuidor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas, totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo suas quotas de participação da seguinte maneira:

- a) 4.000 (quatro mil) quotas pelo seu valor nominal ao sócio ingressante **ÉRICO NEIMAR FERNEDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 024.403.899-80, portador da cédula de identidade RG nº 6.726.555-6 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Belo Horizonte, 1625, Jardim Global – CEP: 87505-070, Umuarama – PR; o sócio cedente dá ao sócio ingressante plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas;
- b) 800 (oitocentas) quotas pelo seu valor nominal ao sócio remanescente **ARIEL RENAN FERNEDA**, o sócio cedente dá ao sócio remanescente plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL %
ARIEL RENAN FERNEDA	4.000	4.000,00	50,00
ÉRICO NEIMAR FERNEDA	4.000	4.000,00	50,00
TOTAL	8.000	8.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica destituído da administração da sociedade a partir deste ato o sócio **EGLE ALONSO FERNEDA**.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **ARIEL RENAN FERNEDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso da denominação social isoladamente.

(Handwritten signatures and initials)

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CNPJ/MF Nº. 07.146.198/0001-65**



CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E por estarem certos, justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – Pr, 16 de Junho de 2006.


EGLÉ ALONSO FERNEDA


ARIEL RENAN FERNEDA



ERICO NEIMAR FERNEDA



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO**

Protocolo: 06/215670-5

Eng.º
R. 11 - Avenida ...
FONE: (41) 3511-1111
0809315


**MARIA THEREZA LOPES SALOMAG
SECRETARIA GERAL**




**ARIELE VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PP**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
CNPJ: 07.146.198/0001-65



ARIEL RENAN FERNEDA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 039.965.858-93 portador do RG nº 7.823.828-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte 1625, Jardim Global, CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná e **ÉRICO NEIMAR FERNEDA**, brasileiro, empresário, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 024.403.899-60, portador do RG nº 6.726.555-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global, CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA-ME, com sede e domicílio sito à Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global, CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41205379340 por despacho em sessão de 23/12/2004 e última Alteração arquivada sob o nº 20062156705, por despacho em sessão de 22/06/2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.146.198/0001-65, RESOLVEM, por este instrumento promover sua SEGUNDA ALTERAÇÃO do Contrato Social primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **ÉRICO NEIMAR FERNEDA** possuidor de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo suas quotas de participação à sócia ingressante **CLEUZA MARIA SILVA FERNEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 021.111.099-08, portadora do RG nº 5.029.259-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná.

§ único: O sócio cedente dá à sócia ingressante plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8 000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL (%)
ARIEL RENAN FERNEDA	4.000	4.000,00	50,00
CLEUZA MARIA SILVA FERNEDA	4.000	4.000,00	50,00
TOTAL	8.000	8.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade que era dos sócios limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser: de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. A administração da sociedade caberá à sócia **CLEUZA MARIA SILVA FERNEDA**, a qual compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso da denominação social isoladamente

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ: 07.146.198/0001-65



§ 1º - É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 20 de Outubro de 2009.

Ariel Renan FERNEDA
ARIEL RENAN FERNEDA

Érico Neimar FERNEDA
ÉRICO NEIMAR FERNEDA

Gleuz Maria Silva FERNEDA
GLEUZA MARIA SILVA FERNEDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2009
SOB NÚMERO: 20096791519
Protocolo: 09/679151-8, DE 20/10/2009

Empresa: 41.0537414-0
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E
INFORMÁTICA LTDA - ME

Luiz Carlos Sálvado
LUIZ CARLOS SÁLVADO
SECRETÁRIO GERAL

Uriel Vieiras
Uriel Vieiras
ECONOMISTA
CORELON/PR 4635-3

SECRETARIA DE ECONOMIA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03
CNPJ: 07.146.198/0001-65

ARIEL RENAN FERNEDA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 039.965.859-93, portador do RG nº 7.823.828-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1625, Jardim Global, CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná e **CLEUZA MARIA SILVA FERNEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 021.111.099-08, portadora do RG nº 5.029.259-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 1625 - Jardim Global, CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA-ME**, com sede e domicílio sito à Rua Belo Horizonte, 1625 - Jardim Global, CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41205379340 por despacho em sessão de 23/12/2004 e última Alteração arquivada sob o nº. 20096791519, por despacho em sessão de 19/11/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.146.198/0001-65, **RESOLVEM**, por este instrumento promover sua **TERCEIRA ALTERAÇÃO** do Contrato Social primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

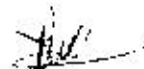
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social que era de: "Prestação de serviços na área de Atividades de Contabilidade e Outras Atividades de Informática não especificados anteriormente", passa a ser de: "**Atividades de Contabilidade e Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos**". CNAE: 69.20-6/01 e 95.11-8/00.


CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração

E por estarem certos, justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

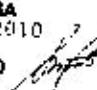
Umuarama-PR, 03 de Dezembro de 2010.

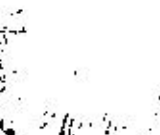

ARIEL RENAN FERNEDA


CLEUZA MARIA SILVA FERNEDA


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/12/2010
SOB NÚMERO 20104160985
Protocolo: 10/416098-5, DE 09/12/2010

SECRETARIA DE ECONOMIA
SERVIÇO ASSESSORIA CONTÁBIL E
INFORMÁTICA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Ariel Renan Ferneda
CORECON/PR 4835-3

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
CNPJ: 07.146.198/0001-65



ARIEL RENAN FERNEDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/06/1984, inscrito no CPF sob nº. 039.965.859-93, portador do RG nº 7.823.828-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1625, Jardim Global, CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná e **CLEUZA MARIA SILVA FERNEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, nascida em inscrita no CPF sob nº. 021.111.099-08, portadora do RG nº 5.029.259-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 1625 - Jardim Global, CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA-ME**, com sede e domicílio sito à Rua Belo Horizonte, 1625 - Jardim Global, CEP: 87505-070, Município de Umuarama Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41205379340 por despacho em sessão de 23/12/2004 e última Alteração arquivada sob o nº. 20104160985, por despacho em sessão de 09/12/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.146.198/0001-65, RESOLVEM, por este instrumento promover sua QUARTA ALTERAÇÃO do Contrato Social primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SÓCIO: Ingressa na sociedade neste ato a sócia **TANIA GRACE DIAS DE SOUZA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 19/08/1988, inscrita no CPF sob nº 059.183.389-18, portadora do RG nº. 9.930.349-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 5547 - Zona II, CEP: 87502-050, Município de Umuarama Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. A sócia **CLEUZA MARIA SILVA FERNEDA** possuidora de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo suas quotas de participação da seguinte forma:

a) 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ao sócio remanescente **ARIEL RENAN FERNEDA**.

b) 1.600 (mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada à sócia ingressante **TANIA GRACE DIAS DE SOUZA**.

§ único: A sócia cedente dá ao sócio remanescente e à sócia ingressante plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL(%)
ARIEL RENAN FERNEDA	6.400	6.400,00	80,00
TANIA GRACE DIAS DE SOUZA	1.600	1.600,00	20,00
TOTAL	8.000	8.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade que era dos sócios limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. A administração da sociedade que cabia à sócia **CLEUZA MARIA SILVA FERNEDA**, caberá a partir deste ato ao sócio **ARIEL RENAN FERNEDA**, à qual compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso da denominação social isoladamente.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
CNPJ: 07.146.198/0001-65

§ 1º - É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E por estarem certos, justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Umuarama-PR, 16 de Maio de 2011.


ARIEL RENAN FERNEDA

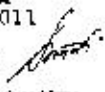

CLEUZA MARIA SILVA FERNEDA


TANIA GRACE DIAS DE SOUZA

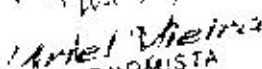


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2011
SOB NÚMERO 20112911692
Protocolo: 11/291189-2, DE 17/05/2011

Inscrição nº 01.0337934-9
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E
INFORMÁTICA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL




ARIEL VIEIRA
ECONOMISTA
C.R.F. 011111-1

110

Folha 1 de 4

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

EGLE ALONSO FERNEDA, brasileiro, casado sob o regime de universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 169402969-72, portador da carteira de identidade RG nº 1.025.141-9 SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte nº 1625 - Jardim Global, CEP 87505-070 e ARIEL RENAN FERNEDA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF 039965859-93, portador da carteira de identidade RG 7.823.828-3 SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte nº 1625 - Jardim Global, CEP 87505-070, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Belo Horizonte, 1625 - Jardim Global - Umuarama - CEP 87505-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto social a exploração da prestação de serviços de Atividades de Contabilidade; Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente, na prestação de serviços de assessoria contábil da área pública e serviços de informática na elaboração de WebSites.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/01/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital será de 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EGLE ALONSO FERNEDA	60,00	4.800	4.800,00
ARIEL RENAN FERNEDA	40,00	3.200	3.200,00
TOTAL	100,00	8.000	8.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas

Folha 2 de 4

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios EGLE ALONSO FERNEDA e ARIEL RENAN FERNEDA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;

2025

Folha 3 de 4

[Handwritten Signature]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

- B) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

- § 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;
- § 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;
- § 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia dia;
- § 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;
- § 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;
- § 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;
- § 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;
- § 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
 - pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
 - pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
 - pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.
- § 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;
- § 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;
- [Handwritten Initials]*

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha 4 de 4


§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término dos exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.º deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 23 de dezembro de 2004



EGLE ALONSO FERNEDA



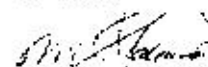
ARIEL RENAN FERNEDA

VISTO DO ADVOGADO



CELSE NOBUYUKI YOKOTA
OAB 33389-Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2004
SOB NÚMERO 4-20537931
Protocolo: 04/453230-0



MARIA THEREZA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERA

ASSOCIADOS: [Illegible]


**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

PARTE DO SALO DE NOTAS E
REUNIOES DO BULVAR PIMENTAS SALES
Lugar: Jardim, Fraz. Social Terra
CURITIBA - PR

LIVRO 447-P

TRASLADO

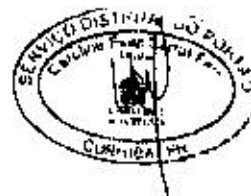
FOLHAS 150/152



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: WEBSTILO
ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA - ME A
FAVOR DE EGLE ALONSO FERNEDA, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, (08/02/2013), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.146.198/0001-65**, com sede na Rua Belo Horizonte, 1625, Jardim Global em Umuarama-PR, nos termos do contrato social registrado sob nº 4120537940, em data de 23/12/2004, com 1ª alteração contratual registrada sob nº 20062156705, em data de 22/06/2006, com 2ª alteração contratual devidamente registrada sob o nº 20096791619, em data de 19/11/2009, com 3ª alteração contratual registrada sob nº 20104160985, em data de 09/12/2010, com 4ª alteração contratual registrada sob nº 20112911692, em 19/05/2011 e Certidão Simplificada expedida sob nº 13/070165-3, em data de 01/02/2013, todas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná, estando o Contrato Social e suas alterações arquivados nesta Serventia, na Pasta 133, folhas 130/141, e a Certidão Simplificada fica arquivada nestas notas na Pasta 146, fls. 107, neste ato apresentada por seu Sócio Administrador **ARIEL RENAN FERNEDA**, brasileiro, nascido em 26/06/1984, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02756522780-DETRAN-PR, onde consta ser portador da Cédula de Identidade nº 7.823.828-3-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **039.965.859-93**, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1625, Jardim Global, Umuarama-PR, ora de passagem por esta Capital, reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio e capaz para o ato por mim, Gimerson Ribeiro, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito que nomeia e constitui como bastante procurador da Sociedade: **EGLE ALONSO FERNEDA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.026.141-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **169.402.969-72**, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 1625, Jardim Global, Umuarama-PR; a quem confere: poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a empresa outorgante em todo o território nacional e estrangeiro, perante órgãos públicos e privados, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em Geral - Serviços Notariais e Registros de qualquer natureza, Juntas Comerciais, DETRAN, INSS, Ministérios, inclusive da Fazenda, da Justiça, do Trabalho e outros, Sindicatos, Correios e Telégrafos, Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, Comércio e Indústria e onde mais necessário for e com esta se apresentar, podendo preencher, assinar e retificar guias, requerimentos, formulários, autorizações, livros, folhas, papéis e documentos, prestar e obter informações, apresentar, juntar, entregar, anexar, solicitar e retirar documentos de qualquer natureza inclusive certidões e outros.

Página 1
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320-300 • Portão • Curitiba - PR
Página 2
Telefax (41) 4013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br



efetuar cadastros e recadastramentos, cumprir exigências, assinando, requerendo e alegando o que lhe convier, firmar e assinar contratos, adendos, termos aditivos, rescisões, distratos e demais documentos necessários, combinar cláusulas, condições e valores, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for; participar de licitações públicas, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive pregões, concorrências e tomadas de preços, apresentar lances, ofertas e interposição de recursos e outros procedimentos cabíveis, produzir e apresentar documentos; cobrar e receber tudo quanto o que for devido à outorgante dando recibos e quitações; comprar e vender mercadorias, participar de licitação; promover cobranças amigáveis ou judiciais, representá-la perante quaisquer instituições financeiras, quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Banco Santander S/A., Banco Bradesco S/A., Banco Unibanco S/A., Caixa Econômica Federal, HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo, em qualquer de suas agências, podendo abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos; fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias; emitir, endossar, descontar, aceitar, receber, sacar, protestar e assinar cheques, recibos, ordens de pagamentos, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, firmar bordereaux, concordar ou não com balancetes ou saldos e demais papéis do giro bancário, cadastrar e recadastrar senhas, solicitar, retirar, renovar e utilizar cartões magnéticos, requisitar talões de cheques e extratos de contas para o uso da mesma; verificar saldos, concordar ou não com os mesmos, assinar e retirar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, caucionar e entregar cobranças bancárias, duplicatas e notas promissórias; podendo fixar ordenados, admitir e demitir funcionários, assinando a respectiva Carteira de Trabalho, rescisão de contrato de trabalho, guias de FGTS e demais documentos necessários, efetuar homologações, bem como solicitar e efetuar todos os demais procedimentos indispensáveis às finalidades mencionadas neste Instrumento; podendo ainda constituir advogado para defesa de direitos e interesses da outorgante, com os poderes para Foro em geral, com as Cláusulas *Ad-Judicia Et Extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; podendo comparecer em audiência, confessar, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas, acompanhar processos. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderá a Outorgada praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: por tempo indeterminado. Não podendo substabelecer.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o



**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELERIA DE NOTAS
REGISTRAL DO ESTADO DO PARANÁ
Tabela - Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 447-P

TRASLADO


FOLHAS 150/152



presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pela presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o item 11.218, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$54,23. (VRC 384.62). Selo Funarpen: R\$0,47 Este ato foi protocolado sob nº 1055/2013 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Gimerson Ribeiro, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabelê que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Curitiba-PR, 06 de fevereiro de 2013. (aa.) WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA - ME, ARIEL RENAN FERNEDA, Representante da Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabelê. Nada mais. ~~Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.~~ Eu, ~~Caroline Feliz Sarraf Ferri~~ Gimerson Ribeiro, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o u/r/p da Verdade

Curitiba-PR, 06 de fevereiro de 2013


Gimerson Ribeiro
Escrevente





Form with a grid of small squares and some text, possibly a document or a form. The text is mostly illegible due to the low resolution and high contrast of the scan. There are some faint markings and what appears to be a signature or stamp on the right side of the form.

Form with handwritten signature and printed text. The text includes "RECEIVED" and "OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL".


Form with printed text, including "RECEIVED" and "OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL".



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.146.198/0001-65	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2004
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 1625	COMPLEMENTO CASA	
CEP 87.505-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GLOBAL	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			
	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/11/2014** às **08:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.146.198/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:11:31 do dia 08/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2015.

Código de controle da certidão: **CD01.15B8.FEC0.C437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12550530-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.146.198/0001-65

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação Licitação Publica

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/03/2015 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 193792014-88888198
Nome: WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E
INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.146.198/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/07/2014.
Válida até 03/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07146198/0001-65
Razão Social: WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA
Endereço: R BELO HORIZONTE 1625 / JARDIM TAMOIO / UMUARAMA / PR /
87505-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110308561540625917

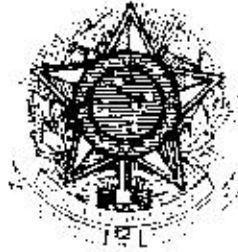
Informação obtida em 08/11/2014, às 08:53:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR
PARTIDOR DEPOSITARIO PUBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONARIOS JURAMENTADOS

DE ACORDO COM O ART. 13, AN.

DE LEI Nº 1.072, DE 10 DE SETEMBRO DE 1950

DO REG. Nº 1.072, DE 10 DE SETEMBRO DE 1950

SERVENTUARIA TITULAR

DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA

CNPJ 07.146.198/0001-65, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

UMUARAMA/PR, 10 de Novembro de 2014

LUCIMARA PEREIRA PANISSA FABICHEO



Funarpen - Selo Digital Nº pisiS . JNoXq . oAPRB, Controle: dJyNA . GOpS
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.146.198/0001-65
Certidão nº: 67651233/2014
Expedição: 08/11/2014, às 09:00:54
Validade: 06/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.146.198/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) CNPJ

41 2 0537934-0

07.146.198/0001-65

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo : Data de Início de Atividade
23/12/2004 10/01/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R BELO HORIZONTE, 1625, JD GLOBAL, UMUARAMA, PR, 87.505-070

Objeto Social
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Capital: R\$ 8.000,00
(OITO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Prazo de Duração

Microempresa Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 8.000,00
(OITO MIL REAIS)

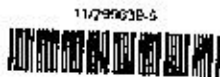
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término de Mandato
TANIA GRACE DIAS DE SOUZA Nome/CPF ou CNPJ 059.183.389-18	1.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ARIEL RENAN FERNEDA 039.965.859-83	6.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/05/2011 Número: 20112911592
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UMUARAMA - PR, 20 de maio de 2011



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
Uriel Vieira
CCE/REC/COM/PR 4635-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 28884 / 2014

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **EGLE ALONSO FERNEDA**, CPF/CNPJ n° 169.402.969-72, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA**, CPF/CNPJ n° 07.146.198/0001-65, situado(a) na cidade de Umuarama .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 616133732633733

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/12/2014

FUNCIONÁRIO:WEB

Umuarama, 08 de novembro de 2014



webstilo
ASSESSORIA CONTÁBIL & INFORMÁTICA LTDA

Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global – Umuarama – Pr - CEP: 87505-070
Fone: (044) 3056-5958 – Celular: (044) 8899-4772/8402-9811 - CNPJ: 07.146.198/0001-65

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Carta Convite nº 001/2014

A Empresa **WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **07146198/0001-65**, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr. (a) **Egle Alonso Farneda**, portador do documento de identidade RG nº 1025141-9, emitido pela SSP/Pr, e do CPF Nº 169 402 969-72.

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a licitação modalidade Carta Convite acima mencionada.

Umuarama - PR, 17 de novembro de 2014.

07.146.198/0001-65

WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL
E INFORMÁTICA LTDA.

RUA BELO HORIZONTE, 1625
CASA - JARDIM GLOBAL
87505-070 - UMUARAMA - PR

CONDOMÍNIO - CMC Nº 023219-7
RUE ALONSO FARNEDA
RUE ALONSO FARNEDA

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

Webstilo Assessoria Contábil e Informática Ltda.
CNPJ 07.146.198/0001-65



webstilo
assessoria contábil & informática Ltda

Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global – Umuarama – Pr - CEP: 87505-070
Fone: (044) 3056-5958 – Celular: (044) 8899-4772/8402-9811 - CNPJ: 07.146.198/0001-65

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa: **WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07146198/000165, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr. (a) **Egle Alonso Farneda**, portador (a) do documento de identidade RG nº 1025141-9, emitido pela SSP/Pr. CPF nº 169402969-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis). Ressalva, ainda, que NÃO emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

07.146.198/0001-65

WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL
E INFORMÁTICA LTDA.

RUA BELO HORIZONTE, 1625
CASA JARDIM GLOBAL
87505-070 - UMUARAMA - PR

Umuarama - PR, 17 de NOVEMBRO de 2014

Egle Alonso Farneda

RG 102.514-9 - CPF 169.402.969-72

CONTADOR - INSC. Nº 021921/O-7

Webstilo Assessoria Contábil e Informática Ltda.

CNPJ 07.146.198/0001-65

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



webstilo
ASSESSORIA CONTÁBIL & INFORMÁTICA LTDA

Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global – Umuarama – Pr - CEP: 87505-070
Fone: (044) 3056-5958 – Celular: (044) 8899-4772/8402-9811 - CNPJ: 07.146.198/0001-65

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: **WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07 146 198/000165, com sede à Rua Belo Horizonte 1625- Jardim Global – Umuarama – Pr., representada neste ato por seu representante legal, o (a) Sr.(a) **Egle Alonso Farneda**, portador da cédula de identidade RG nº 1025141-9, emitida pela SSP/ Pr., e do CPF nº 169402969-72, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR a si mesmo, portador dos documentos acima, a que que amplos poderes para representar a empresa acima, (CONFORME PROCURAÇÃO PÚBLICA ANEXA AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO) perante a Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, durante o processo de licitação Carta Convite n.º 001/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do Processo Licitatório, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; d) assinar a ata da sessão; e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação e f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de DEZEMBRO de 2014

Umuarama - PR, 17 de novembro de 2014

07.146.198/0001-65

WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL
E INFORMÁTICA LTDA.

RUA BELO HORIZONTE, 1625
CASA - JARDIM GLOBAL
87505-070 - UMUARAMA - PR

Webstilo Assessoria Contábil e Informática Ltda.
CNPJ 07.146.198/0001-65

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

Egle Alonso Farneda
06 102 514 19 - CPF 169.402.969-72
CONTADOR - CRC-PR 021921/O-7



webstilo
assessoria contábil & informática Ltda

Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global – Umuarama – Pr - CEP: 87505-070
Fone: (044) 3056-5958 – Celular: (044) 8899-4772/8402-9811 - CNPJ: 07.146.198/0001-65

ANEXO V
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa: **WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07 146 198 0001 - 65, por intermédio de seu representante legal, o (a) sr(a) Egle Alonso Ferneda, portador (a) do documento de identidade RG nº 1025141-9, emitida pelo SSP/Pr, e CPF nº 169 402 969-72, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama - PR, 17 de novembro de 2014

07.146.198/0001-65

WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL
E INFORMÁTICA LTDA.

RUA BELO HORIZONTE, 1625
CASA - JARDIM GLOBAL
87505-070 - UMUARAMA - PR

Webstilo Assessoria Contábil e Informática Ltda.
CNPJ 07.146.198/0001-65

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

Egle Alonso Ferneda
RG 102.514-9 / CPF 169.402.969-72
CONTADOR - CRC-PR 021921/O-7



webstilo
ASSESSORIA CONTÁBIL & INFORMÁTICA LTDA

Rua Belo Horizonte, 1625 - Jardim Global - Umuarama - Pr - CEP: 87505-070
Fone: (044) 3056-5958 - Celular: (044) 8899-4772/8402-9811 - CNPJ: 07.146.198/0001-65

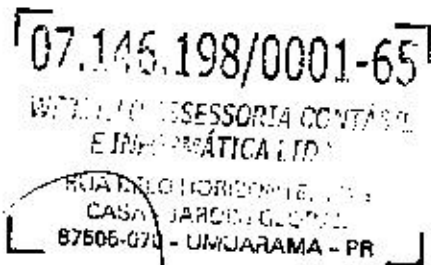
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa: **WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07 146 198/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o (a) sr(a) Egle Alonso Ferneda, portador (a) do documento de identidade RG nº 1025141-9, emitida pelo SSP/Pr, e CPF nº 169402969-72, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Umuarama - PR, 17 de novembro de 2014

Egle Alonso Ferneda
RG 1025141-9 - CPF 169.402.969-72
CONTADOR - CRC-PR 021921/O-7

Webstilo Assessoria Contábil e Informática Ltda.
CNPJ 07.146.198/0001-65

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



webstilo
assessoria contábil & informática Ltda

Rua Belo Horizonte, 1625 - Jardim Global - Umuarama - Pr - CEP: 87505-070
Fone: (044) 3056-5958 - Celular: (044) 8899-4772/8402-9811 - CNPJ: 07.146.198/0001-65

CONVITE N.º 001/2014-CMAP
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

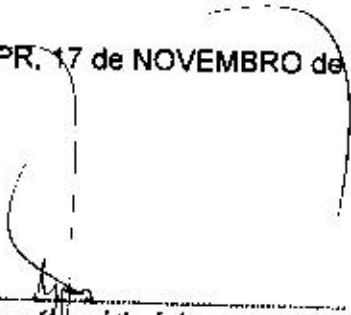
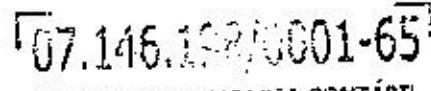


webstilo
assessoria contábil & informática ltda

Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global – Umuarama – Pr - CEP: 87505-070
Fone: (044) 3056-5958 – Celular: (044) 8899-4772/8402-9811 - CNPJ: 07.146.198/0001-65

PROPOSTA DE PREÇO
Convite 001/2014

À Câmara Municipal de **ALTO PARAÍSO** – Pr.
Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE Convite	N.º 001/2014	TIPO Menor Preço	FLS: 1/1
Proponente: WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA				
Endereço: Rua Belo Horizonte, 1625 – Jardim Global			Processo	
Cidade: Umuarama – Paraná			Data e hora abertura 21/11/2014 – 09:00hs	
Telefone: (44)3055-4563		Rubrica: 0103100012001-3.3.90.39.00.00		
Item	Especificações	Mês	Valor Mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM AM exercício de 2014	12	600,00	7.200,00
TOTAL				7.200,00
Umuarama - PR, 17 de NOVEMBRO de 2014.  Webstilo Assessoria Contábil e Informática Ltda. CNPJ 07.146.198/0001-65		CARIMBO - CNPJ  WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA. RUA BELA HORIZONTE, 1625 CASA - JARDIM GLOBAL 87505-070 - UMUARAMA - PR		
CARIMBO E ASSINATURA				



Forma de Pagamento: *mensal, até o 5º dia do mês subsequente*

Validade da Proposta: *90 (noventa) dias*

Materiais e Serviço de Entrega: *mensal*

Prazo de Entrega: *mensal*

Garantia: *até 31/12/2015*



webstilo
assessoria contábil & informática Ltda



Rua Belo Horizonte, 1625 - Jardim Global - Umuarama - Pr - CEP: 87505-070
Fone: (044) 3056-5958 - Celular: (044) 8899-4772/8402-9811 - CNPJ: 07.146.198/0001-65

CONVITE N.º 001/2014-CMAP
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAISO - PR

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2014

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PROPONENTE: Braitens Brasil de Licitação LTDA-ME

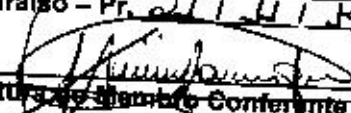
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

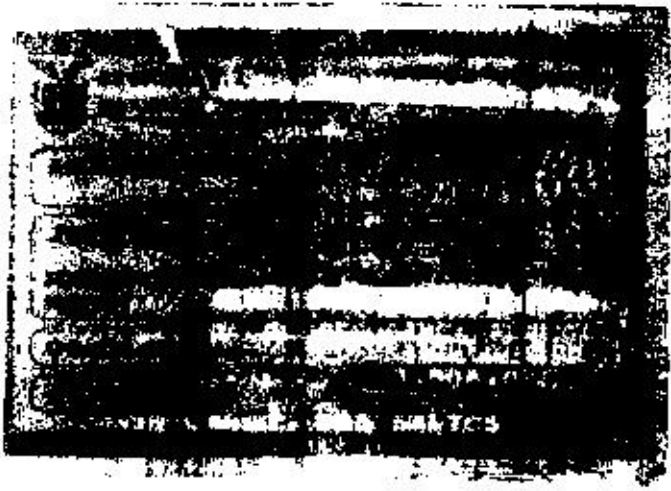
	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal	Não	não	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Inss	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ nas Certidões	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	Sim	OK	
Prazo de Entrega	Sim	OK	
Validade da Proposta	Sim	OK	
Garantia	Sim	OK	
Assinaturas	Sim	OK	
A proposta esta dentro do vlr. máximo	Sim	OK	

Alto Paraíso - Pr. 211-4114

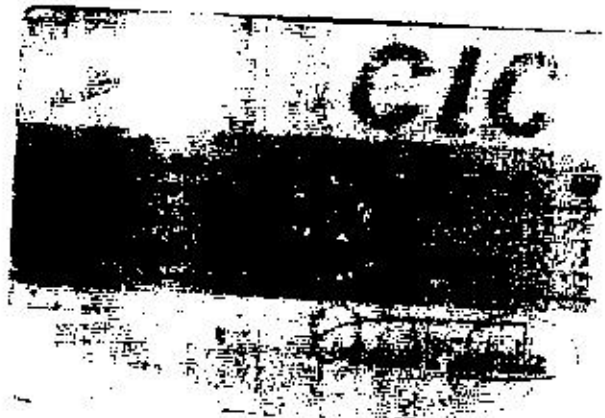

Assinatura do Membro Conferente



THE UNITED STATES OF AMERICA
 DEPARTMENT OF THE ARMY
 OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
 WASHINGTON, D. C. 20315

[Illegible typed text and a stamp]

ambro 50 20 1963



**BELA VISTA ORGANIZAÇÃO CONTABIL S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 01/06

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador – CRC Nº. PR/026259/O-9, portador da Cédula de Identidade nº. 3.808.088-1-SSP/PR e do CPF nº. 443.580.169-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, à Av. Afonso Meira, nº 754 – Centro, CEP nº. 87.530-000;

JAIR GONÇALVES, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade - CRC nº. PR-032710/O-0, portador da Cédula de Identidade nº. 1.334.512-SSP/PR e do CPF nº. 330.101.709-63, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, à Rua Leonidio Francisco de Assis, nº 556 – Centro, CEP nº. 87.530-000;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de natureza civil, que reger-se-á pelas condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira:

Sob a denominação social de BELA VISTA ORGANIZAÇÃO CONTABIL S/C LTDA, fica constituída a presente sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável;

Cláusula Segunda:

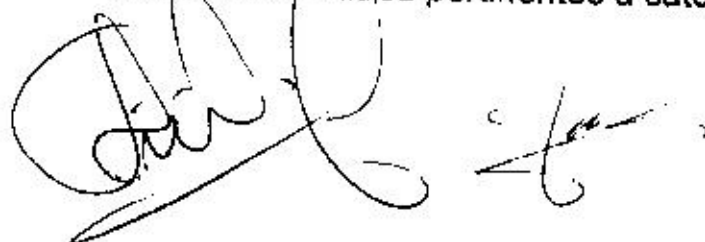
A sede da sociedade será à Av. Afonso Meira, nº 754 – Centro, CEP nº. 87.530-000, Icaraíma/PR.

Cláusula Terceira:

O início das atividades dar-se-á com a assinatura do presente contrato e o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e terá prazo de duração indeterminado;

Cláusula Quarta:

A Sociedade tem por objeto a atividade de Prestação de Serviços Contábeis e outros pertinentes à categoria.



**II – DO CAPITAL SOCIAL – DA RESPONSABILIDADE – DA
DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta:

O Capital social é de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) dividido em 1500 (Um Mil e Quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios a saber:

SOCIO	COTA	VALOR
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1350	R\$ 1.350,00
JAIR GONÇALVES	<u>150</u>	<u>R\$ 150,00</u>
T O T A I S	1500	R\$ 1.500,00

Parágrafo Único:

Nos termos do Artigo 2º "in fine" do decreto federal nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social.

Cláusula Sexta:

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais;

Cláusula Sétima:

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro:

Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, devera dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência;



Parágrafo Segundo:

Se o alienante for o sócio Técnico em Contabilidade ou o sócio Contador e as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto Lei 9295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica;

Parágrafo Terceiro:

O não-exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou, se profissional liberal, que a sua profissão seja considerada afim pelo CFC e registrado junto ao respectivo órgão de sua categoria profissional.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava:

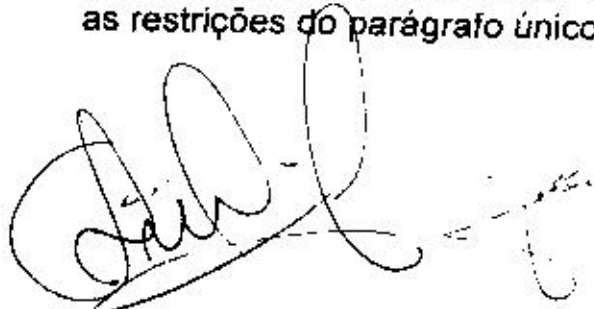
A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, o qual fica investido na função de gerente da sociedade, o qual terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade;

Parágrafo Primeiro:

Sempre que ocorrer a alienação ou oneração de bens imóveis, será necessária a assinatura de todos os sócios;

Parágrafo Segundo:

A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia", respeitadas as restrições do parágrafo único da cláusula décima primeira;



Cláusula Nona:

Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pelos sócios, que representem a maioria do Capital Social, inclusive a fixação da retirada pró-labore mensal, podendo o contrato ser reformado, no tocante à administração, por consenso dos quotistas.

Cláusula Décima:

Terão direito a retirada pró-labore os sócios que prestarem serviços a sociedade, e a distribuição dos resultados será de acordo com a participação no capital social.

IV – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Sócio – ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Contador – CRC nº. PR/026259/O-9, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;
- b) Sócio – JAIR GONÇALVES – Técnico em Contabilidade – CRC nº. PR/032710/O-0, responderá pelos serviços contábeis exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

Parágrafo Único:

A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas não indelegáveis.

V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda:

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade;



Parágrafo Único:

A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios, de acordo com a participação de cada um no capital social;

VI – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Terceira:

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou o representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade deste que atendam os requisitos estipulados pelo parágrafo terceiro da cláusula sétima. Caso o falecimento ou interdição ocorra com um dos sócios técnico em contabilidade ou contador, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria ou, em tal fato não ocorrendo, proceder-se-á a alteração do objeto social;

Parágrafo Primeiro:

Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante, enquanto no curso do inventário, não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido;

Parágrafo Segundo:

Em ocorrendo a interdição, o curador não terá poderes de gerência, a menos que venha a ser da mesma categoria profissional do interdito.

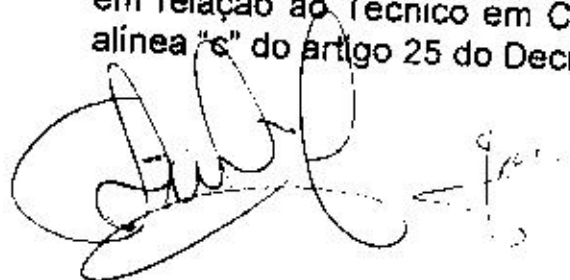
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta:

É vedado o ingresso ou a substituição de sócios por terceiros considerados não-habilitados nos termos da resolução CFC nº. 868/99;

Cláusula Décima Quinta:

O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão, da mesma forma em relação ao Técnico em Contabilidade, exceção às que se refere a alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;



**BELA VISTA ORGANIZAÇÃO CONTABIL S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL**

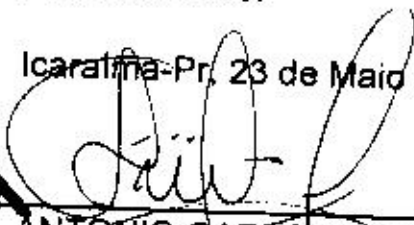
Fis. 06/06

Cláusula Décima Sexta:

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Icaraima/PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por assim acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, ficando a terceira via na sede da sociedade.


Icaraima-Pr, 23 de Maio de 2002.


ANTÔNIO CARLOS DO SANTOS
Contador CRC nº. PR/026259/O-9

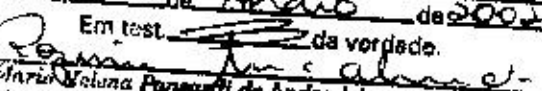
JAIR GONÇALVES
Rec. Contab. CRC nº. PR/032710/O-0

Testemunhas:

a) 
Jorge Delfino Coelho
RG: 940551-0-SSP/PR
CPF: 045.086.539-87

b) 
Valdemir Ribeiro Sparapan
RG: 8.223.284-2SSP/PR
CPF: 005.876.549-29

TABELIONATO AVELINA
AV. HERMES VISCONTI, 639 - CX. P. 17 FONE: (0**44) 865-1374
CEP 87530-000 - ICARAIMA - PARANÁ

Em test. de  da verdade.
Maria Helena P. de Andrade Oficial Designada
Mecânica Mariana da Cruz Almeida Escrivão Juramentada

Feito por semelhança porque o signatário não compareceu a esta serventia.



Fls. 01/04

**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
BELA VISTA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02**

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador - CRC: nº. PR/026259/O-9, portador da Cédula de Identidade nº. 3.808.088-1 - SSP/PR e do CPF nº. 443.580.169-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Icaraima, Estado do Paraná, à Avenida Afonso Meira nº. 754 - centro, CEP nº. 87530-000;

JAIR GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade - CRC: nº. PR-032710/O-0, portador da Cédula de Identidade nº. 1.334.512-SSP/PR e do CPF nº. 330.101.709-63, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Icaraima, Estado do Paraná, a Rua Leonídio Francisco de Assis nº. 556 - centro, CEP nº. 87530-000; sócios componentes da sociedade, denominada **BELA VISTA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S**

LTDA, com sede e domicílio à Avenida Afonso Meira nº. 754 - centro, CEP nº. 87530-000, na Cidade de Icaraima-PR sob o nº. 267, do Livro APJ de pessoas jurídicas em 27/05/2002 e primeira alteração de contrato social arquivado, no livro B-6, de pessoas jurídicas, em 09/01/2004, sob o nº. 1332 em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, CNPJ nº. 05.083.557/0001-57, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social em uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas estipuladas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, em definitivo, o sócio **JAIR GONÇALVES**, por haver **ALIENADO** 150 cotas, no valor de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada cota já devidamente integralizadas, para o sócio ingressante **JOSE PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade registrado no CRC/PR nº. 16528 e portador do RG nº. 838.732.0 - SSP/PR, CPF nº. 226.779.259-15, nascido em 27/07/1952 natural de Tupã/SP residente e domiciliado em Icaraima PR, sito à Av. Raul Barbosa Dias nº. 259 centro - CEP 87530-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio retirante, declara que recebe, neste ato, os valores correspondentes à venda de suas cotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou de seu sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **JOSE PEDRO DA SILVA**, ora ingresso na sociedade, declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de ingressar na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLAUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), divididos em 1.500 (mil quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **PERMANECE** inalterado e distribuído proporcionalmente entre os sócios, da seguinte forma;

<u>Nome</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1.350	1.350,00
JOSE PEDRO DA SILVA	150	150,00
Total	1.500	1.500,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade terá, doravante a sede e domicílio à Avenida Licínio Soares dos Santos, nº. 441 centro, CEP nº. 87530-000, em Icaraima, Estado do Paraná;

CLAUSULA SEXTA: A sociedade tem por objeto a Prestação de Serviços Contábeis e de apoio administrativo;

CLAUSULA SETIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, observado o disposto no art. 999 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Fls. 02/04

**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
BELA VISTA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02**

CLAUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Altera-se neste ato a natureza jurídica de Sociedade Simples para Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica alterado o nome empresarial de **BELA VISTA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA**, para **ESCRITÓRIO BRASIL DE ICARAÍMA LTDA**;

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão, da mesma forma em relação a técnico em Contabilidade, exceção a que se refere a alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não colidirem com as desta presente alteração.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas, e ficam responsáveis, tecnicamente pela empresa os sócios adiante citados e qualificados nos órgãos pertinentes;

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DO
ESCRITÓRIO BRASIL DE ICARAÍMA LTDA**


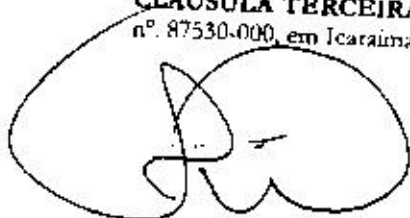
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador – CRC nº. PR/026259/O-9, portador da Cédula de Identidade nº. 3.808.088-1 – SSP/PR e do CPF nº. 443.580.169-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, à Avenida Afonso Meira nº. 754 – centro, CEP nº. 87.530-000, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

JOSE PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade – CRC/PR nº. 16528, portador da Cédula de Identidade RG nº. 838.732.0 – SSP/PR, CPF nº. 226.779.259-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, à Av Raul Barbosa Dias nº. 259 – centro, CEP nº. 87.530-000, únicos sócios componentes da empresa **ESCRITÓRIO BRASIL DE ICARAÍMA LTDA**, com sede e foro no município de Icaraíma, Estado do Paraná, sito à Avenida Licério Soares dos Santos, 441, centro, CEP 87.530-000, registrada no cartório de títulos e documentos sob o nº 267, do Livro APJ de pessoas jurídicas em 27/05/2002 e primeira alteração do contrato social arquivado no livro B-6, de pessoas jurídicas em 09/01/2004, sob o nº 1332, em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002 e CNPJ nº 05.083.557/0001-57, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade ora sob o nome empresarial de **ESCRITÓRIO BRASIL DE ICARAÍMA LTDA**;

CLAUSULA SEGUNDA: Fica, doravante, instituído e inserido neste documento o nome de fantasia **ESCRITÓRIO BRASIL**.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede e domicílio à Avenida Licério Soares dos Santos nº. 441 centro, CEP nº. 87530-000, em Icaraíma, Estado do Paraná;



Fls. 03/04

**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
BELA VISTA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2002, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto a Prestação de Serviços Contábeis de apoio administrativo;

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) dividido em 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e, distribuído entre os sócios, a saber:

NOME/SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1.350	R\$ 1.350,00
JOSE PEDRO DA SILVA	150	150,00
TOTAL	1.500	1.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda, parágrafo único;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
BELA VISTA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02**

Fls. 04/04

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão, da mesma forma em relação a técnico em Contabilidade, exceção a que se refere à alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (Três) dias da data da reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela;

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

ICARAÍMA-PR, 25 DE MARÇO DE 2011

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

JAIR GONÇALVES

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Jorge Delino Coelho
RG: 946.551.0-SSP/PR

ATA DE AUTENTICACÃO
de 25/03/2011

TABELIONAT
DE
NOTAS
DSA66788

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2011
SOB NÚMERO: 412.07053204
Protocolo: 117237796-3, DE 31/03/2011

SEBASTIÃO MONTA
SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO NOT. E PROTESTO DE TÍTULOS
IVONE MATCHIL - Tabeliã Designada
Agrícola da Silva Barreto - Escrevente Juramentada
RUA NATHAL MANGIUSO, 435 - TEL: (44) 3665-1374
CX. P. 28 - MUN. E COMARCA DE ICARAÍMA - PR
CEP 87630-000 - ICARAÍMA - PARANÁ

Daiane Santos de Melo
Antonio Carlos dos Santos
Jaír Gonçalves
José Pedro da Silva

O referido é verdade e por isso
Em 25 de Março de 2011
Icaraima, 25 de Março de 2011
IVONE MATCHIL - Tabeliã Designada



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.083.557/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/05/2002

NOME EMPRESARIAL

ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ESCRITORIO BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV AV. LICERIO SOARES DOS SANTOS

NÚMERO
441

COMPLEMENTO

CEP
87.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ICARAIMA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/05/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/11/2014 às 15:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA - ME
CNPJ: 05.083.557/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:52:20 do dia 17/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2015.

Código de controle da certidão: **3061.22DB.C5B3.A89A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012578832-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.083.557/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 225982014-88888557

Nome: ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA - ME
CNPJ: 05.083.557/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/08/2014.
Válida até 26/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05083557/0001-57
Razão Social: ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA
Nome Fantasia: ESCRITORIO BRASIL
Endereço: AV LICERIO SOARES DOS SANTOS 441 / CENTRO /
ICARAIMA / PR / 87530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111004574920190787

Informação obtida em 17/11/2014, às 16:06:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Avenida Anthero Francisco Soares, 630 - Centro
Icaraíma/PR - 87530-000

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado

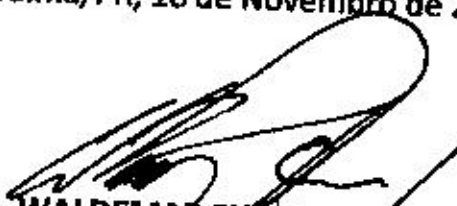
Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo no Cartório Distribuidor a meu cargo, os livros e arquivos de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL, verifiquei NÃO CONSTAR, desde a instalação da Comarca, em 26/01/1991, registros em andamento em desfavor de:

ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 05.083.557/0001-57.

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Icaraíma/PR, 18 de Novembro de 2014.


WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado



Funarpen - Selo Digital Nº Jh9L . JQ81q . qGOPA, Controle: dAUW4 . JMND
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
BRASÍLIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.083.557/0001-57
Certidão nº: 68815262/2014
Expedição: 17/11/2014, às 15:59:15
Validade: 15/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.083.557/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA - PR

AVENIDA HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX (41) 3665-8000

CEP: 87.530-000 CNPJ: 76.247.337/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 197/2014

Cadastro.....: 2050-0
Contribuinte.....: ESCRITORIO BRASILE DE ICARAIMA LTDA
Endereço.....: AVN LICERIO SOARES DOS SANTOS 440
Bairro.....: Centro
CPF/CNPJ.....: 05.003.550/0001-60
Requerimento Nº...: 100/2014
Requerente.....: O MESMO
Finalidade.....: LICITAÇÃO

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima referido, CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas é inscrito na Fazenda Municipal nesta data.

A presente certidão não exime o contribuinte de apresentar e pagar, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em duas vias, de igual teor, que vão assinadas pelo funcionário responsável pelo Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Icaraima-PR, 20 de Novembro de 2014

Luiz Carlos de Souza
CPF 021.111.111-11
Diretor de Tributação e Cobrança



Esta Certidão tem validade até 3 (três) meses a contar da data de emissão.

Escritório Brasil de Icaraima LTDA - ME

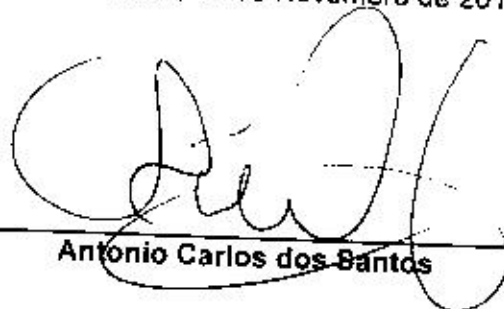
CNPJ 05.083.557/0001-57

Avenida Licerio Soares dos Santos, 441 - fone/fax (44) 3665-1076 - (44) 3665-1077
CEP 87.530-000 - Icaraima - PR

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ESCRITORIO BRASIL DE ICARAÍMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.083.557/0001-57, com sede na Avenida Licerio Soares dos Santos, 441 - centro - CEP 87.530-000, Icaraima - PR, representada pelo Sr. Antonio Carlos dos Santos portador do RG nº. 3.808.088-1 emitida pela SSP/PR, CPF nº 443.580.169-87, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: Icaraima, 18 de Novembro de 2014.



Antonio Carlos dos Santos

Escritório Brasil de Icaraima LTDA – ME

CNPJ 05.083.557/0001-57

Avenida Licerio Soares dos Santos, 441 – fone/fax (44) 3665-1076 – (44) 3665-1077

CEP 87.530-000 – Icaraima - PR

ANEXO II

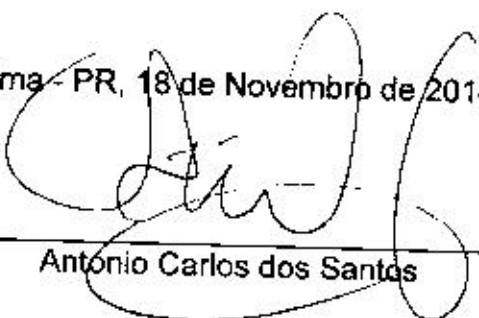
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Carta Convite nº 001/2014

A Empresa Escritório Brasil de Icaraima LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.083.557/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) Antonio Carlos dos Santos, portador do documento de identidade RG nº 3.808.088-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF Nº 443.580.169-87, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a licitação modalidade Carta Convite acima mencionada.

Icaraima - PR, 18 de Novembro de 2014.



Antonio Carlos dos Santos

Escritório Brasil de Icaraima LTDA – ME

CNPJ 05.083.557/0001-57

Avenida Licerio Soares dos Santos, 441 – fone/fax (44) 3665-1076 – (44) 3665-1077

CEP 87.530-000 – Icaraima - PR

ANEXO III

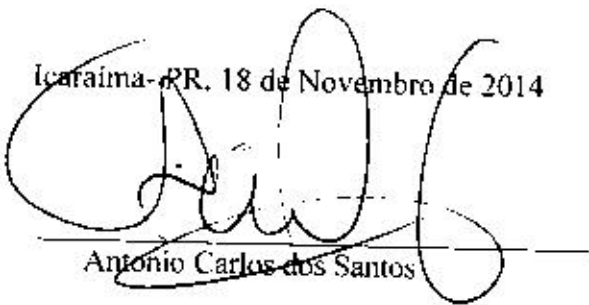
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa: Escritório Brasil de Icaraima LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.083.557/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) Antonio Carlos dos Santos, portador (a) do documento de identidade RG nº 3.808.088-1, emitido pela SSP/PR, CPF nº 443.580.169-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Icaraima-PR, 18 de Novembro de 2014


Antonio Carlos dos Santos

Escritório Brasil de Icaraima LTDA – ME

CNPJ 05.083.557/0001-57

Avenida Licerio Soares dos Santos, 441 – fone/fax (44) 3665-1076 – (44) 3665-1077

CEP 87.530-000 – Icaraima - PR

ANEXO V

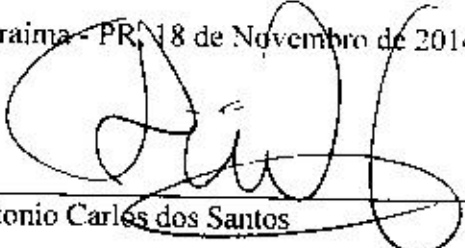
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa: Escritório Brasil de Icaraima LTDA -ME, inscrita no CNPJ/ME nº 05.083.557/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o (a) sr(a) Antonio Carlos dos Santos, portador (a) do documento de identidade RG nº 3.808.088-1, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº 443.580.169-87, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Icaraima - PR, 18 de Novembro de 2014.


Antonio Carlos dos Santos

Escritório Brasil de Icaraima LTDA – ME

CNPJ 05.083.557/0001-57

Avenida Licério Soares dos Santos, 441 – fone/fax (44) 3665-1076 – (44) 3665-1077

CEP 87.530-000 – Icaraima - PR

ANEXO VI

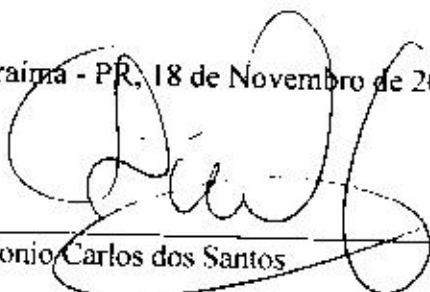
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Carta Convite n.º 001/2014

A Empresa: Escritório Brasil de Icaraima LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.083.557/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o (a) sr(a) Antonio Carlos dos Santos, portador (a) do documento de identidade RG nº 3.808.088-1, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº 443.580.169-87, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Icaraima - PR, 18 de Novembro de 2014.


Antonio Carlos dos Santos

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2014

**OBJETO: SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA
GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAIS DO SIM AM DO
EXERCÍCIO DE 2014**

ABERTURA: 21/11/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

EMPRESA: ESCRITÓRIO BRASIL DE ICARAÍMA LTDA

Escritório Brasil de Icaraima LTDA – ME

CNPJ 05.083.557/0001-57

Avenida Licério Soares dos Santos, 441 – fone/fax (44) 3665-1076 – (44) 3665-1077
CEP 87.530-000 – Icaraima - PR

ANEXO I

CONVITE N.º 001/2014

PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que faz parte do presente documento, em anexo.

MATERIAIS:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Unid	Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do sim am exercício de 2014		6.480,00	6.480,00
TOTAL						6.480,00

Valor: Seis mil quatrocentos e oitenta reais.

Forma de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: Conforme edital.

Materiais e Serviço de Entrega: Por conta do fornecedor. Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Garantia: Conforme edital.



Antonio Carlos dos Santos

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CONVITE Nº 001/2014

**OBJETO: SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA
GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAIS DO SIM AM DO
EXERCÍCIO DE 2014.**

ABERTURA: 21/11/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

EMPRESA: ESCRITÓRIO BRASIL DE ICARAÍMA LTDA



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2014

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PROPONENTE: *ArD - Tecnologia e Gestão em Serviço S/S LTDA.*

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

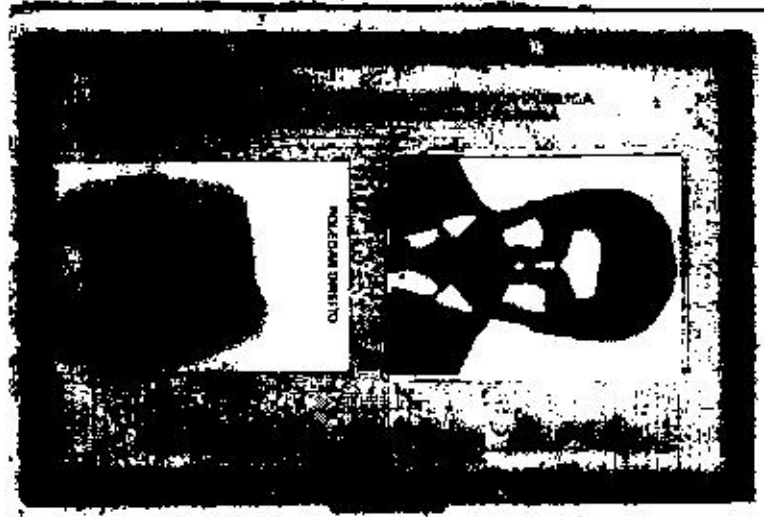
	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Contrato Social	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Cartão CNPJ	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CICAD	<i>Não</i>	<i>Não</i>	
CND Federal	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CND Estadual	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CND Inss	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CND Fgts	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Certidão de Concordata e Falência	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Confirmar CNPJ nas Certidões	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Prazo de Entrega	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Validade da Proposta	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Garantia	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Assinaturas	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
A proposta esta dentro do vlr. máximo	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	

Alto Paraíso - Pr, *16/11/14*

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04



ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Colmeia, Estado do Paraná, nascido em 21/08/1978, portador da cédula de identidade n.º 4.785.527-6 - SSP/PR e do CPF n.º 724.858.849-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Maringá, Alameda n.º 1.217 - Jardim Novo Horizonte, CEP n.º 87010-411;

MARCOS ANTONIO COUS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 28/06/1972, portador da cédula de identidade n.º 5.321.087-2-SSP/PR e do CPF n.º 749.785.609-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n.º 1235 - centro, CEP n.º 87580-000; sócios componentes da sociedade, denominada **AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA**, com sede e domicílio a Rua Silveira Lima n.º 1195 - centro, CEP n.º 87580-000, na cidade de Alto Piquiri-PR sob o n.º 492, do livro APJ -3 de pessoas jurídicas em 26/06/2006 e terceira e última alteração de contrato social arquivado, no livro A-005, de pessoas jurídicas, em 05/02/2009, sob o n.º 0000114/01 em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, CNPJ n.º 08.096.248/0001-00, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social em uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas estipuladas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA : Altera-se neste ato a natureza jurídica da Sociedade Simples Limitada para Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o nome empresarial de **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS S/S LTDA**, para **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA**, e terá como nome fantasia da **AM-TECNOLOGIA**;

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, **PERMANECE** inalterado e distribuído proporcionalmente entre os sócios, da seguinte forma;


Sócio	Quota	Valor
ALVACIR RIBEIRO REBELO	250	R\$ 2.500,00
MARCOS ANTONIO COUS	250	R\$ 2.500,00
TOTAIS	500	R\$ 5.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá, doravante, a sede e domicílio a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n.º 1235 - centro, CEP 87580-000, em Alto Piquiri, Estado do Paraná;

CLAUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto a Prestação de Serviços de contabilidade e atividades secundárias de:

SUORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS;
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

REGISTRO SOCIAL
13/03/2014



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, observado o disposto no art. 999 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO COLIS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;


CLAUSULA DÉCIMA: O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão, da mesma forma em relação a técnico em Contabilidade, exceção a que se refere a alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei n.º 9295/46;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas, e ficam responsáveis, tecnicamente pela empresa os sócios adiante citados e qualificados nos órgãos pertinentes;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

ALVACIR INEBENO REBELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Colorado, Estado do Paraná, nascido em 21/08/1970, portador da cédula de identidade n.º 4.785.527-6 – SSP/PR e do CPF n.º 724.858.849-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Martin Afonso n.º 1.217- Jardim Novo Horizonte, CEP n.º 87010-411;



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01



MARCOS ANTONIO COLIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 22/08/1972, portador da cédula de identidade nº. 5.321.087-2-SSP/PR e do CPF nº. 749.785.608-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, a Rua Belo Horizonte, nº. 605 – centro, CEP nº. 87200-000, únicos sócios componentes da empresa AM – TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA, com sede e foro no município de Alto Fiquiri, Estado do Paraná, sito a Rua Sebastiao Pereira de Oliveira, 1235, centro, CEP 87580-000, registrada no cartório de títulos e documentos sob o nº 492, do livro APJ de pessoas jurídicas em 26/06/2006 e primeira alteração do contrato social arquivado no livro APJ-3, de pessoas jurídicas em 18/10/2006, sob o nº 508, e segunda alteração do contrato social arquivado no livro A-005, de pessoas jurídicas em 06/01/2009, sob o nº 0000114/00, e terceira e última alteração do contrato social arquivado no livro A-005, de pessoas jurídicas em 05/02/2009, sob o nº 0000114/01, resolveu consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS LTDA;

Parágrafo Único: Terá como nome fantasia AM-TECNOLOGIA;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio a Rua Sebastiao Pereira de Oliveira nº. 1235-centro, CEP nº. 87580-000, em Alto Fiquiri, Estado do Paraná;

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/06/2006, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a Prestação de Serviços de contabilidade e atividades secundarias de:

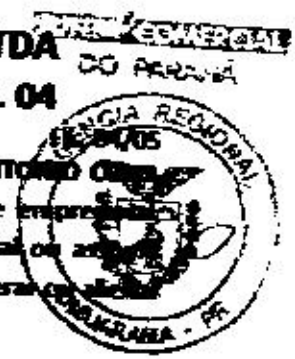
- SUPOORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO;
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS;
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 500 (quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e, distribuído entre os sócios, a saber:

NOME/SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ALVACIR RIBEIRO REBELO	250	R\$ 2.500,00
MARCOS ANTONIO COLIS	250	R\$ 2.500,00
TOTAL	500	R\$ 5.000,00

CLAUSULA SEXTA: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. E a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04



CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade cabe ao sócio **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima segunda, parágrafo único;

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04**



nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, de propriedade, ou a propriedade;

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão, da mesma forma em relação ao técnico em Contabilidade, exceção a que se refere alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (Três) dias da data da reunião de sócios;

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

CLAUSULA DÉCIMA-SETIMA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-OTAVA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

ALTO PIQUIRI-PR 08 DE AGOSTO DE 2012

RECONHECIDO

[Signature]
ALVACIR RIBEIRO REBELO

RECONHECIDO

[Signature]
MARCOS ANTONIO COES

TESTEMUNHAS:

[Signature]
ANTENOR CRUZ DA SILVA
RG: 4.033.548-0 SSP/PR

[Signature]
CLAUDIA CAMBUI DA SILVA ARAUJO
RG: 4.254.377-2 SSP/PR

TABFIONATO PACAGNAN



Reconhecido por (Intermediário) (s) (Fung(s))
[Signature]
Alvacir Ribeiro Rebelo e Marcos Antonio Coes
Antonio Coes
21 AGO 2012
[Signature]
DA VERDADE

[Signature]
Eng.º de Arquitetura e Urbanismo
Rég. nº 10.121

Not.º Ap.º Ricardo Pacagnan



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

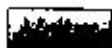
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.096.248/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2008
NOME EMPRESARIAL AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AM-TECNOLOGIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 83.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA		NÚMERO 1235	COMPLEMENTO	
CEP 87.580-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PIQUIRI	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/11/2014 às 09:43:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 203542014-88888248

Nome: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
LTDA - ME

CNPJ: 08.096.248/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/07/2014.

Válida até 25/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012592294-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.096.248/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.096.248/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:18:26 do dia 16/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2015.

Código de controle da certidão: **F7FA.B78F.3683.55E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08096248/0001-00
Razão Social: AM TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS SS LTDA
Nome Fantasia: AM TECNOLOGIA
Endereço: RUA SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA 1235 / CENTRO / ALTO PIQUIRI / PR / 87580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110309265166280625

Informação obtida em 17/11/2014, às 11:36:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTO PIQUIRI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA SANTOS DUMONT, 200 - FORUM - CENTRO
ALTO PIQUIRI/PR - 87580000

TITULAR
FIRMINO DA SILVA MENDES

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

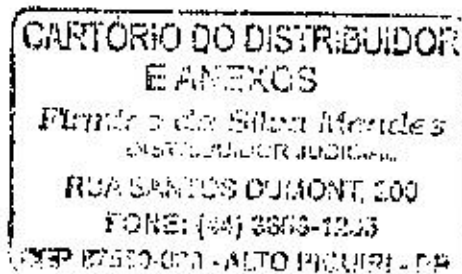
AM TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME

CNPJ 08.096.248/0001-00, no período compreendido desde 07/03/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ALTO PIQUIRI/PR, 03 de Novembro de 2014, 13:24:41

Firmino da Silva Mendes
FIRMINO DA SILVA MENDES





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CERTEJUR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.096.248/0001-00
Certidão nº: 68773934/2014
Expedição: 17/11/2014, às 11:38:15
Validade: 15/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.096.248/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Protocolo n.º 1292/2014

Certidão Negativa n.º 646/2014

Pessoa Física/Jurídica

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME

Residência/Domicílio Tributário

Rua Sebastião Pereira de Oliveira n.º 1235 – Alto Piquiri Pr.

N.º de Inscrição no Cadastro

CNPJ-08.096.248/0001-00

Descrição

A Pessoa Jurídica acima citada não é devedora aos cofres Públicos Municipais, referente a Impostos e Taxas Municipais até a presente data. A sua validade é de 90(noventa dias) a contar desta data.

Finalidade da Certidão

A Presente Certidão destina-se para fins licitação Pública.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Alto Piquiri-Pr., 12 de Novembro de 2014

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ 08.096.248/0001-00

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCOS ANTONIO COLIS, brasileiro, separado, contador, portador do RG nº 5.321.087-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 749.785.609-00 residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira nº 1290, Cidade de Alto Piquiri Estado do Paraná.

OUTORGADO: ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado, Analista Administrativo, portador do RG nº 4.785.527-6 SSP-PR, inscrito no CPF nº 724.858.849-00 residente e domiciliado à Rua Martin Afonso nº 1217 Bloco A2 Apartamento 502, Cidade de Maringá Estado do Paraná


Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante acima qualificado nomeia e constitui seu bastante procurador a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para fazer representar-se pela Empresa **AM-TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS S/S LTDA** CNPJ – 08.096.248/0001-00, com sede a á Rua Silveira Lima nº 1195, Cidade de Alto Piquiri Estado do Paraná, na qual sou Sócio Gerente Administrativo.

Por ser a legitima expressão da verdade, e para que esse instrumento tenha seus objetivos cumpridos, firmo o presente instrumento na forma da Lei.

Alto Piquiri, 14 de janeiro de 2010.


RECONHECIDA
MARCOS ANTONIO COLIS
Gerente Administrativo

Rua: Silveira Lima , nº 1195
Centro – CEP 87580-000 – Alto Piquiri- PR
Fone: (44) 8407-1585


SELO TABELIONATO PACAGNAN
PUBL. 1977
TABELIONATO
14 JAN 2010
ALTO PIQUIRI - PR
DA MESMA
Maria Apdo. Rissardo Pacagnan
ESCREVENTE

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2014**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de uma empresa para a prestação de SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAIS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014

ABERTURA: Data: 21/11/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

EMPRESA: AM- TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1235 – Alto Piquiri – CEP 87.580-000

Fone (44) 8407-1585 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

Email: alvacir.rebelo@gmail.com

Alto Piquiri – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – Paraná

Alto Piquiri-Pr., 17 de Novembro de 2014.


Senhor presidente, mediante vossa solicitação de proposta orçamentária segue o exposto:

CONVITE N.º 001/2014**PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que faz parte do presente documento, em anexo.

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	Unid	Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do sim am exercício de 2014		580,00	6.960,00
TOTAL						6.960,00

Forma de Pagamento: mensal
Validade da Proposta: 30 dias
Materiais e Serviço de Entrega: Por conta do fornecedor.
Prazo de Entrega: conforme execução


ALVACIR RIBEIRO REBELO
CPF: 7214.858.849-00**08 096 248/0001-00**
AM-TECNOLOGIA E GESTÃO
EM SERVIÇOS LTDA - ME
RUA SEBASTIÃO P. DE OLIVEIRA, 1235
CEP 87.580-000
ALTO PIQUIRI - PR

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
CONVITE Nº 001/2014**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de uma empresa para a prestação de SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAIS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014

ABERTURA: Data: 21/11/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

EMPRESA: AM- TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849
Fone/Fax: 44 3664-1171 e 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR
e-mail: cmap@netparaíso.com.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE N.º 001/2014

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014), às 09:00 horas, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Alto Paraíso, em sessão pública, sob presidência da Senhorita Tayla Silvério dos Santos e membros, a Srta. Neide Francisco Ferreira e a Senhora Marcia Milani Grangeiro Paganelli, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria n.º 003/2014, de 03 de janeiro de 2014, publicada em 15 de janeiro de 2014, para proceder ao recebimento e a abertura dos envelopes, contendo documentação de habilitação e as propostas de preços, das proponentes interessadas para a execução do objeto do Convite n.º 001/2014-CMAP. Aberta a sessão pelo presidente, o mesmo informou que **04 (quatro) empresas** foram convidadas: **WEBSTILO ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA, ADEMIR ANTONIO DA SILVA, AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA e ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA - ME**, e que todas elas compareceram. A seguir o Presidente comunicou aos presentes que as empresas enviaram suas propostas em envelopes lacrados e que nenhum representante das empresas convidadas compareceu. A seguir o mesmo declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope e solicitou a comissão que vistassem todos os envelopes, em seguida passaram a analisar a documentação referente ao envelope n.º 01 – habilitação, das proponentes deliberando pelo seguinte resultado de habilitação das empresas:

CARTA CONVITE N.º 001/2014	
PROPONENTE	CONDIÇÃO
WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA	HABILITADA
ADEMIR ANTONIO DA SILVA	HABILITADA
AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA	HABILITADA
ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA - ME	HABILITADA

Após análise das propostas apresentadas a comissão desclassificou as propostas das empresas habilitadas **WEBSTILO ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA LTDA, AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/S LTDA e ESCRITORIO BRASIL DE ICARAIMA LTDA - ME**, por apresentarem as propostas com maiores valores globais e classificou como vencedora do certame a empresa **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, por apresentar a proposta com menor valor global.

Deste resultado fica aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis para que as empresas possam apresentar recursos quanto a decisão desta Comissão, se julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baitazar Rodrigues, 1849

Fone/Fax: 44 3664-1171 e 3664-1177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO – PR

e-mail: cmap@netparaiso.com.br

Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **Neide Francisco Ferreira**, que exerci a função de secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: TAYLA SILVERJO DOS SANTOS

MEMBROS: NEIDE FRANCISCO FERREIRA

MARCIA M. G. PAGANELI



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que não houve interposição relativo ao resultado do certame do dia 21/11/2014, referente a Carta Convite n.º 001/2014, para aquisição do presente objeto de prestação de serviços.

Alto Paraíso/Pr, 26 (vinte e seis) de novembro de 2014.

TANIA SILVERIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PARECER JURÍDICO

Fase Externa

Ref. Proc. Licitação nº 001/2014

Modalidade Carta Convite - Menor Preço Global

Objeto: Contratação de uma empresa para a prestação de SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade "Convite - Menor Preço Global", objetivando a Contratação de uma empresa para a prestação de SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014.

Compulsando os autos do procedimento licitatório em epigrafe verifico que foram entregues quatro cartas convites, contendo o respectivo edital, cujas empresas se fizeram presente a sessão de julgamento das propostas.

Na sequência, aberto os envelopes contendo as propostas de preço, restou vencedora do certame nº 001/2014 a empresa ADEMIR ANTONIO DA SILVA, por apresentar o menor preço global no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o que foi declarado pela Comissão de Licitação.

A partir disso, foi aberto prazo recursal para os interessados, sendo certificado pela comissão de Licitação que não houve não interposição de recursos no prazo legal.

Assim, em termos gerais, com base na análise dos autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas, ou seja, todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93, tais como a previsão orçamentária correspondente, bem como a publicação do edital.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Pelo exposto, opino pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

É o Parecer Jurídico, salvo melhor juízo.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2014.


Maykon Cristiano Jorge
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições, para os devidos fins e efeitos legais, torna público que, conforme Edital Convocatório publicado no mural de publicações do Legislativo Municipal, bem como, na página nr. 19 no caderno de publicações legais do Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/11/2014, realizado o Certame no dia 21/11/2014, foi declarada vencedora a empresa **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, tendo concluídas todas as etapas do processo licitatório.

Alto Paraíso - Pr., 26 de novembro de 2014.


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAISO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, José Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 002/2014
- b) Licitação nº 001/2014
- c) Modalidade: Carta Convite - Menor Preço Global
- d) Amparo legal: artigo 23, inciso I, "a", combinado com o inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
- e) Data Homologação: 26/11/2014
- f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do sim am exercício de 2014
- g) Empresa declarada vencedora: **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**
- h) Valor Total: R\$ 6.000,00

Alto Paraíso - PR., 26 de novembro de 2014

José Carlos dos Santos
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


CARTA CONVITE Nº 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, José Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 002/2014;
- b) Licitação nº 001/2014;
- c) Modalidade: Carta Convite - Menor Preço Global;
- d) Amparo legal: artigo 23, inciso I, "a", combinado com o inciso VI do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- e) Data Adjudicação: 26/11/2014
- f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do sim am exercício de 2014;
- g) Empresa declarada vencedora: **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**
- h) Valor Total: R\$ 6.000,00

Alto Paraíso - Pr., 26 de novembro de 2014


José Carlos dos Santos
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

CONTRATO Nº 02/2014
Carta Convite nº 01/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A
EMPRESA ADEMIR ANTONIO DA SILVA

I – CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Josué Baltazar Rodrigues, n.º 1849, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.744/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE e a firma ADEMIR ANTONIO DA SILVA CNPJ: 07.328.543/0001-42, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado à Praça José Ilton de Oliveira, 1931, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 6.014.076-6/SSP/PR e CPF: 546.396.389-49 e a CONTRATADA o Sr. ADEMIR ANTONIO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Patricia, 942, Jd. Dourado, na cidade de Maringá – Pr., portador do RG n.º 6.919.480/SSP/SP e CPF: 706.499.448-87.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em realizar o Processo de Licitação Carta Convite nº 001/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Carta Convite nº 001/2014, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de parametrização, orientação na geração e envio das remessas mensais do sim am exercício de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Contrato, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	PODER LEGISLATIVO
0103100012.001000	Manutencao das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	001 - Recursos Descentralizados

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar os serviços, imediatamente, quando requisitada pela Câmara Municipal, durante a vigência do contrato.

5.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Contrato, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda as intervenções corretivas e necessária, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Alto Paraíso;

7.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação;

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

8.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do Município de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

8.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta Convite, à:

8.2.2.1. advertência;

8.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

8.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

8.2.4. deixar de assinar o Contrato;

8.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

8.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

8.2.8. fizer declaração falsa;



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

8.2.9. cometer fraude fiscal;

8.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. A rescisão contratual poderá ser:

9.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o Edital de Carta Convite nº 001/2014 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

10.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xamburé, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso - Pr., 26 de novembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 02/2014

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – ALTO PARAÍSO – PARANÁ

CONTRATADO: ADEMIR ANTONIO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS MENSAS DO SIM AM DO EXERCÍCIO DE 2014.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGENCIA É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, MEDIANTE TERMO DE ADITIVO.

DATA: 26/11/2014


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

